

GESTÃO DO CINDERONDÔNIA

EXTRATO DE CONTRATO N. 0002/2023

CONTRANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA - CINDERONDÔNIA inscrito no CNPJ sob nº 47.615.394/0001-56, com sede na Av. Castelo Branco, 1046, centro, Pimenta Bueno- RO, **CONTRATADO:** **AUTOPAGE GESTÃO DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrito CNPJ 19.321.380/0001-94, com endereço Rua Afonso Pena, nº 4785, santa fé, cond. The Palace Corporate, torre1, sala 180, campo grande - MS, CEP 79.031-010; **DO OBJETO:** O presente termo de contrato tem por objeto contratação especializada de software em modalidade SAA com licenciamento, para captação e formação de matérias, diagramação automatizada e publicação do **Diário Oficial do CINDERONDÔNIA** e seus entes consorciados, incluindo instalação, migração de dados, treinamento, suporte técnico e manutenção corretiva e adaptativa, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo nº 0000022.1.1-2023; **DO PREÇO** - O valor global estimado do contrato é de **R\$ 1.073.329,27** (um milhão setenta e três mil, trezentos e vinte e nove reais, vinte e set centavos); **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** a contratação do software para implantação do Diário Oficial do CINDERONDÔNIA, correrá por conta da previsão orçamentaria do consorcio público - CINDERONDÔNIA, previsto na seguinte programação: 333.1.1 -ampliação dos serviços e ações prestados aos entes consorciados do CINDERONDÔNIA - elemento de despesa - 33.90.39.00.00 - empenho n.º62/2023; **DO PRAZO-** o contrato terá validade de 12(doze) meses, a partir da assinatura do instrumento, em 21 de março de 2023.

Porto Velho- RO, 06 de novembro de 2023.
Prefeito ARISMAR ARAUJO
Presidente do CINDERONDÔNIA

Protocolo 7414

EXTRATO DE CONTRATO N. 0004/2023

CONTRANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA - CINDERONDÔNIA inscrito no CNPJ sob nº 47.615.394/0001-56, com sede na Av. Castelo Branco, 1046, centro, Pimenta Bueno- RO, **CONTRATADO:** **NOVA PROVA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI**, inscrito no CNPJ sob n.10.609.260/0001-12, situada no endereço Rua Afonso Pena nº 852 Sala Bairro KM 01 - Porto Velho/RO CEP: 76804-094; **DO OBJETO:** contratação de empresa Especializada em Serviços de Limpeza interna, higienização, desinfecção, manutenção e conservação, com dedicação exclusiva de mão de obra para atender a sede administrativa do CINDERONDÔNIA, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo nº 0000035.1.1-2023; **DO PREÇO** - O valor do contrato é de **R\$ 89.239,92(oitenta e nove mil, duzentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos)**; **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** contratação serviço de limpeza , correrá por conta da previsão orçamentaria do consorcio público - CINDERONDÔNIA, previsto na seguinte programação: 333.1.5 -adequação de equipamentos e espaços físicos para funcionamento da sede e central executiva - elemento de despesa - 33.90.39.00.00 - empenho n.º32/2023; **DO PRAZO-** o presente contrato terá validade de 12(doze) meses, a partir da assinatura do instrumento, 06 de junho de 2023.

Porto Velho- RO, 06 de novembro de 2023.
Prefeito ARISMAR ARAUJO
Presidente do CINDERONDÔNIA

Protocolo 7415

EXTRATO DE CONTRATO N. 0006/2023

CONTRANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA - CINDERONDÔNIA inscrito no CNPJ sob nº 47.615.394/0001-56, com sede na Av. Castelo Branco, 1046, centro, Pimenta Bueno- RO, **CONTRATADO:** **INSTITUTO CHANCE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.155.219/0001-93, com

EXPEDIENTE

PRESIDÊNCIA

Presidente – Prefeito Arismar Araujo Lima
Pimenta Bueno/RO

Vice-Presidente – Prefeito Jurandir de Oliveira
Santa Luzia do Oeste/RO

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1º Membro - Prefeito Giovan Damo
Alta Floresta do Oeste/RO

2º Membro – Prefeito Izael Dias Moreira
Cabixi/RO

3º Membro – Prefeito Vagner Miranda da Silva
Costa Marques/RO

GESTÃO TÉCNICA

Diretor Executivo - Willian Luiz Pereira

CONSELHO FISCAL

1º Titular - Prefeito José Ribamar
Colorado do Oeste/RO

2º Titular – Prefeito Eduardo Bertoletti
Primavera de Rondônia/RO

3º Titular – Prefeito Isaú Fonseca
Ji-Paraná/RO

Suplente – Preita Lizete Marth
Cerejeiras/RO

Suplente – Prefeito Cleiton Cheregatto
Novo Horizonte do Oeste/RO

Suplente – Prefeito João Gonçalves Junior
Jaru/RO

sede na Rua Ana Sobral, nº 5893, Bairro Lagoinha, CEP76.829-714;**DO OBJETO:** contratação de empresa especializada, com experiência comprovada, para prestação de serviços de operacionalização de recursos humanos referente ao estágio de alunos de nível superior no âmbito da CINDERONDÔNIA, incluindo o recrutamento, seleção e o procedimento administrativo de pagamento das bolsas-auxílio e do auxílio-transporte, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo nº 0000030.1.1-2023; **DO PREÇO** - O valor global do contrato é de **R\$ 281.570,00(duzentos e oitenta e um mil, quinhentos e setenta reais); DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** contratação de estagiário, correrá por conta da previsão orçamentaria do consórcio público - CINDERONDÔNIA, previsto na seguinte programação: 333.1.1 -ampliação dos serviços e ações prestados aos entes consorciados de Rondônia - elemento de despesa - 33.90.39.00.00 - empenho n.º94 e 95/2023; **DO PRAZO-** o presente contrato terá validade de 12(doze) meses, a partir da assinatura do instrumento, em 22 de junho de 2023.

Porto Velho- RO, 07 de novembro de 2023.
Prefeito ARISMAR ARAUJO
Presidente do CINDERONDÔNIA

Protocolo 7416

EXTRATO DE CONTRATO N. 0008/2023

CONTRANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA - CINDERONDÔNIA inscrito no CNPJ sob nº 47.615.394/0001-56, com sede na Av. Castelo Branco, 1046, centro, Pimenta Bueno- RO, **CONTRATADO:** PORTOSOFT COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.646.934/0001-95, com sede na Rua SETE DE TTEMBRO, 2010, Bairro Nossa Senhora Das Graças, Porto Velho - RO, CEP 76.804-124;**DO OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA ATENDER AS NECESIDADES ADMINISTRATIVA DO CINDERONDÔNIA, conforme especificações técnicas e quantitativo previsto no item 2.3 do Termo de Referência,, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo nº 0000029.1.1-2023; **DO PREÇO** - O valor do contrato é de **R\$ R\$167.343,00(cento e sessenta e sete mil, trezentos e quarenta e três reais); DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** aquisição de computadores, correrá por conta da previsão orçamentaria do consórcio público - CINDERONDÔNIA, previsto na seguinte programação: 01.001.04.122.0001.2.001 -Ações multifinalitárias de interesse comum - elemento de despesa - 33.90.30.00.00 - empenho n.º 84/2023; **DO PRAZO-** o contrato terá validade de 12(doze) meses, a partir da assinatura do instrumento, em 21 de junho de 2023.

Porto Velho- RO, 06 de novembro de 2023.
Prefeito ARISMAR ARAUJO
Presidente do CINDERONDÔNIA

Protocolo 7417

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO DE CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA - CINDERONDÔNIA

CONTRATO DE RATEIO Nº: 0032/2022 PARA EXERCÍCIO 2023
Torna se público **Consórcio Público Interfederativo De Desenvolvimento Do Estado De Rondônia - CINDERONDÔNIA**, inscrito

no CNPJ sob nº 47.615.394/0001-56 firmou Contrato de Rateio com o **Município de PARECIS-RO**, inscrito no CNPJ de nº 84.745.363/0001-46 para o exercício de 2023, tendo como objeto, a execução de despesas orçamentárias destinadas para implantação de estruturação administrativa e operacional do CINDERONDÔNIA e sua manutenção, nos termos do Protocolo de intenções ratificado por lei Municipal sob n.º60 de 19 de Dezembro de 2022.

Embasamento legal: Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº.6.017/07 e do Protocolo de intenções, Estatuto Social do consórcio e demais normativos pertinentes à matéria;

Foro: Pimenta Bueno- RO

Vigência 01/08/2023 a 31/12/2023.

Dotação orçamentaria: 02.02.00 -secretaria municipal de administração; 3.1.71.70 Rateio pela participação em Consórcio Público (despesa pessoal); 3.3.71.70 Rateio pela participação em Consórcio Público (manutenção)

Valor Global: **R\$ 41.250,00**(quarenta e um mil, duzentos e cinquenta reais).

Porto Velho- RO, 12 de setembro de 2023.
Prefeito ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Presidente do CINDERONDÔNIA

Protocolo 7418

EXTRATO DE CONTRATO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA - CINDERONDÔNIA

CONTRATO DE RATEIO Nº: 0011/2022 PARA EXERCÍCIO 2022

Torna se público **Consórcio Público Interfederativo De Desenvolvimento Do Estado De Rondônia - CINDERONDÔNIA**, inscrito no CNPJ sob nº 47.615.394/0001-56 firmou Contrato de Rateio com o **ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ de nº 00.394.585/0001-71 para o exercício de 2022, tendo como objeto, a execução de despesas orçamentárias destinadas para implantação de estruturação administrativa e operacional do CINDERONDÔNIA e sua manutenção, nos termos do Protocolo de intenções ratificado por lei Estadual sob nº 5.402, de 18 de julho de 2022, Contrato de Consórcio Público, Lei Estadual nº 5.482, de 16 de dezembro de 2022.

Embasamento legal: Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº.6.017/07 e do Protocolo de intenções convertido em contrato de consórcio público, Estatuto Social do consórcio e demais normativos pertinentes à matéria;

Foro: Porto Velho- RO

Vigência: 01 de outubro a 31 de dezembro de 2022.

Dotação orçamentaria: 3.1.71.70 Rateio pela participação em Consórcio Público (despesa pessoal); 3.3.71.70 Rateio pela participação em Consórcio Público (manutenção); 44.71.70 Rateio pela participação em Consórcio Público (investimento)

Valor Global: **R\$5.302.634,47** (cinco milhões, trezentos e dois mil, seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta e sete centavos).

Pimenta Bueno- RO, 23 de maio de 2023.

Prefeito ARISMAR ARAUJO
Presidente do CINDERONDÔNIA

Protocolo 7420

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 516/2023, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Transposição, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 3.323/2022, de 29 de dezembro de 2022, no seu Art.11, inciso "III- transpor, remanejar ou transferir recursos,

dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal;

Considerando a complementação do orçamento para suplementar as despesas com o pagamento de vale alimentação dos servidores lotados da Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar, por Anulação, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

02 - Poder Executivo

08 - Secretaria Municipal de Educação

08.01 - Gabinete Do Secretário

12 - Educação

12.368 - Educação Básica

12.368.0008 - Desenvolvimento da Aprendizagem

12.368.0008.2088.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação (115)
.....R\$ 60.000,00

Fonte de Recursos: 0.1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento: 1001 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, - "III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais", conforme programação abaixo.

02 - Poder Executivo

08 - Secretaria Municipal de Educação

08.01 - Gabinete Do Secretário

12 - Educação

12.365 - Educação Infantil

12.365.0008 - Desenvolvimento da Aprendizagem

12.365.0008.1013.0000 - Construção de Creche Pública Municipal

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações (362)
..... R\$ 60.000,00

Fonte de Recursos: 6.1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento: 1001 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Art. 3º A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.323/2022, de 29 de dezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 07 de novembro de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Karine Nepomuceno dos Anjos
Procuradora Municipal

Zenilda Terezinha Mendes da Silva
Secretária Municipal de Educação

Protocolo 7407

DECRETO N.º 518/2023 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre alteração no Decreto nº 114/2017, de 15 de março de 2017, que Dispõe sobre composição da Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME de Cerejeiras - RO."

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 114/2017, de 15 de março de 2017, que Dispõe sobre composição da Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME de Cerejeiras - RO, com a substituição de membros, passando a vigorar com a seguinte composição:

• Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Elizete da Rocha Gritti

Suplente: Sandra Damasceno Pereira da Silva

• Representantes da Coordenadoria Regional da Educação de Cerejeiras- SEDUC-CRE Cerejeiras

Titular: Edna Maria Coutinho Januário

Suplente: Fernanda Teixeira da Silva

• Representantes do Conselho Municipal de Educação-CME

Titular: Giovana Gonçalves Moreira

Suplente: Marinez de Oliveira Ferro Rocha

• Representantes dos Diretores Escolares

Titular: Elizangela Alves de Souza

Suplente: Wilson Alves da Silva

• Representantes Executivo Municipal

Titular: Elisângela Bruna Sost

Suplente: Ivania Aparecida dos Santos Souza

• Representantes da Secretaria de Fazenda

Titular: Edivane Silva Machado

Suplente: Valdir Carlos da Silva

• Representantes do Sindicato dos trabalhadores em Educação de RO-SINTERO

Titular: Everaldo Nascimento da Victoria

Suplente: Valéria Ferreira Costa

• Representantes de pais dos estudantes das escolas Municipais de Cerejeiras

Titular: Valdinéia Silva Colombo Desbesell

Suplente: Vanessa dos Santos Oliveira

• Representantes Universidade Norte do Paraná-UNOPAR

Titular: Cristiani Aparecida Naressi

Suplente: Ana Paula Cardoso

• Representantes do Conselho Municipal de Educação

Titular: Giovana Gonçalves Moreira

Suplente: Marinez de Oliveira Ferro Rocha

• Representantes do Legislativo Municipal

Titular: Valdecir Sapata Jordão

Suplente: Antônio Marcos de Quadros Severo

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Cerejeiras, 06 de novembro de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Karine Nepomuceno dos Anjos
Procuradora Municipal

Protocolo 7421

DECRETO Nº 517/2023 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Transferência, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 3.323/2022, de 29 de dezembro de 2022, no seu Art.11, inciso "III- transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal;

Considerando que o saldo provisionado para cobrir as despesas com diárias para plano de formações pedagógicas foram insuficientes. Solicita-se este remanejamento orçamentário.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar por Transferência, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

02 - Poder Executivo

08 - Secretaria Municipal de Educação

08.01 - Gabinete Do Secretário

12 - Educação

12.368 - Educação Básica

12.368.0008 - Desenvolvimento da Aprendizagem

12.368.0008.2088.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

3.3.90.14.00 - Diárias Civil (117)
.....R\$ 10.000,00

Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Detalhamento: 1001- Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64 - "III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;" ,conforme programação abaixo:

02 - Poder Executivo

08 - Secretaria Municipal de Educação

08.01 - Gabinete Do Secretário

12 - Educação

12.368 - Educação Básica

12.368.0008 - Desenvolvimento da Aprendizagem

12.368.0008.2088.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente (123)
.....R\$ 10.000,00

Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Detalhamento: 1001- Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Art. 3º A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.323/2022, de 29 de dezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 07 de novembro de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Karine Nepomuceno dos Anjos
Procuradora Municipal

Zenilda Terezinha Mendes da Silva
Secretária Municipal de Educação

Protocolo 7434

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER

ORDEM DE SERVIÇO

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E LAZER**, inscrita no CNPJ sob N° 04.914.925/0001-07, com sede na RUA PANAMA, N° 905, PRIMAVERA, no uso de suas atribuições legais, autoriza, através da presente, a dar início nos serviços constantes dos **PROC. ADM. (ePROC) N° 4412/2023**, com **NOTA DE EMPENHO N° 1590/2023**, e **CONTRATO N° 186/2023**, conforme abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em instalações elétricas de baixa e alta tensão para execução de serviço de iluminação do Estádio Municipal Rosalino Baldin, com área de 15.438,00 m²; a obra está localizada na Rua Belo Horizonte, nº 1103, bairro Liberdade, no Município de Cerejeiras - RO, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo; Especificações Técnicas; Planilha Resumo; Composição Unitária de Custos; Memorial de Cálculo Geral; Planilhas Orçamentárias; Cronograma Físico Financeiro; Composição de BDI; e Plantas anexas. Com Recursos Próprios.

EMPRESA: RVS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.554.091/0001-04, com sede na Rua Gonçalves Dias, sala B/2 - Bairro Centro, Vilhena/RO - CEP Rua Gonçalves Dias, sala B/2 - Bairro Centro, Vilhena/RO CEP 69.915-771.

VALOR: R\$ 191.197,79 (cento e noventa e um mil, cento e noventa e sete reais e setenta e nove centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias corridos.

O prazo para execução dos serviços começa a fluir a partir da data de recebimento deste pela empresa contratada (confirmada por meio de

assinatura da empresa neste documento).

CEREJEIRAS/RO. 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

ANDERSON MORONI FUGISAKI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E LAZER
DEC. N° 585/2022

ACUSO RECEBIMENTO E ESTOU DE ACORDO:

RODRIGO VASCONCELOS DOS SANTOS
REPRESENTANTE LEGAL
RVS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Protocolo 7409

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N° 55 de 06 de novembro de 2023.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

EDERSON LOPES Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

Considerando o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras - RO.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto nº 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras - RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Digproc nº 6432/2023

Objeto: Aquisição de Poltronas para acompanhantes

Fiscal Titular: Annye Monge Dalla Costa

CPF: ***.226.772-**

Fiscal Suplente: Maria Lourença Almeida da Silva

CPF:***.564.921-**

Cerejeiras, 06 de novembro de 2023.

Ederson Lopes
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 307/2019

Protocolo 7423

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA N° 059 de 07 de Novembro de 2023

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

Claudio Júlio Casara de Melo, Secretário Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

Considerando o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras RO.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto nº 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Número do Processo Administrativo: 5369 /2023

Objeto Aquisição de materiais para a brinquedoteca da Casa Acolhedora - Lar Feliz do município de Cerejeiras/RO, com recursos de Convênio Federal.

Fiscal Titular: Adenise Adejane Marques Moreira - CPF: 039.***.*** - 38
Fiscal Suplente: Gisele Silva Oliveira - CPF: 005.***.*** - 99

Cerejeiras, 07 de Novembro de 2023.

Claudio Júlio Casara de Melo
Secretário Municipal de Assistência Social
Decreto 478/2023

Protocolo 7435

PORTARIA Nº 058 de 07 de Novembro de 2023

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

Claudio Júlio Casara de Melo, Secretário Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

Considerando o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras RO.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, em substituição a Portaria nº 012/2022, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto nº 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras - RO, incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Número do Processo Administrativo: 542/2023

Objeto: Contratação de profissional capacitado para executar o curso de corte e costura para atender as necessidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo. SCFV - município de Cerejeiras/RO.

Fiscal Titular: Bianca Rocha Xavier - CPF: 847.***.***-30

Fiscal Suplente: Diandra Borges Brecher, CPF sob nº 008.***.***-50

Cerejeiras, 07 de Novembro de 2023.

Claudio Júlio Casara de Melo
Secretário Municipal de Assistência Social
Decreto 478/2023

Protocolo 7436

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO - RETIFICADO

A: **PROGER**

Após análise das documentações e propostas, classificamos o (s) item (s) de menor preço para a firma (s) abaixo, com o fundamento legal no Artigo 45§ 1º, I e § 2 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações e em conformidade com o Artigo 1º da Lei nº 9.648 de 27/05/98.

Tomada de Preços Nº 026/2023
Digitais nº 5.079/2023

Processos Administrativos

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para execução da obra de Reforma Elétrica da Unidade Básica de Saúde - Setor A Maria Neiva de Carvalho, a obra está localizada na Rua Fernando de Noronha, nº 831, Bairro Eldorado, no município de Cerejeiras - RO, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo; Especificações Técnicas; Planilha Resumo; Composição Unitária de Custos; Memorial de Cálculo Geral; Planilhas Orçamentárias; Cronograma Físico-Financeiro; Composição de BDI; e Plantas anexas. Com Recursos Próprios.

Fica retificado o valor da proposta da empresa vencedora do certame constante no Aviso de Classificação publicado no CINDERONDÔNIA, no dia 06/10/2023, passando a constar a seguinte redação:

EMPRESA VENCEDORA:

Nome da Licitante: RVS Serviços de Construção Civil Ltda
CNPJ: 49.554.091/0001-04
Itens Vencidos/Ocorrências: Lote 01.
Valor do Lote 01: R\$ 37.248,79
Valor Total: R\$ 37.248,79

Classificamos a empresa retromencionada, embasado no Parecer Técnico do Engenheiro Civil, Sr. Júnior Fabiano Rocha Lima Engenheiro Civil CREA nº 120.007.036-4 D MT VISTO 5699 RO, e no Parecer Técnico do Auditor Fiscal desta Prefeitura, Sr. Glayverson de Melo Pereira.

Ressaltamos que os mesmos justificam nos seus Pareceres Técnicos, a classificação da proposta com base no estabelecido no edital.

Encaminho o aludido Processo a Procuradoria Jurídica para análise procedimental e legal do referido processo.

Cerejeiras - RO, 07 de novembro de 2023.

Leidemar Coelho Ribeiro
Presidente da CPL
Decreto nº 525/2022

Protocolo 7406

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍLIO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 0022, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

Aprova e autoriza a Abertura de **Crédito Adicional** ao Orçamento no valor de **R\$ 95.917,49** (noventa e cinco mil, novecentos e dezessete reais e quarenta e nove centavos) referente a repasses do Co-Financiamento da Atenção Primária à Saúde [Recurso Estadual] e de incentivo financeiro de custeio para as ações de multivacinação [Recurso Federal].

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Espílio do Oeste, em sua Reunião Extraordinária realizada no dia 25 de setembro de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC nº 141/2012 e Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal de criação do Conselho nº 209/90 de 26 de dezembro de 1990, bem como em seu Regimento Interno, **no uso de suas atribuições legais, expõe que:**

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada no dia 25 de setembro de 2023, e o teor da reunião com objetivo de analisar a proposta de Abertura de **Crédito Adicional ao Orçamento** encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

CONSIDERANDO a **Resolução nº 69/2023/SESAU-CIB**, que aprova o Co-Financiamento da Atenção Primária à Saúde -APS, referente ao exercício de 2023. Os recursos no montante de **R\$ 61.403,44 (sessenta e um mil, quatrocentos e três reais e quarenta e quatro centavos)**, que tratam essa resolução com contrapartida estadual para o co-Financiamento deverão ser realizados para as Despesas de Custeio;

CONSIDERANDO a **Portaria GM/MS nº 844, de 14 de julho de 2023**, que dispõe sobre as ações de multivacinação no âmbito do Sistema Único de Saúde -SUS, no valor de **R\$ 34.514,05 (trinta e quatro mil, quinhentos e quatorze e cinco centavos)**.

CONSIDERANDO prioridades e metas no atendimento à saúde deste município, o valor que será aberto o **Crédito Adicional** é a importância de **R\$ 95.917,49 (noventa e cinco mil, novecentos e dezessete reais e quarenta e nove centavos)**.

CONSIDERANDO as deliberações da plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar e autorizar a abertura de **Crédito Adicional** ao Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde no valor de **R\$ 95.917,49 (noventa e cinco mil, novecentos e dezessete reais e quarenta e nove centavos)** referente a repasses do Co-Financiamento da Atenção Primária à Saúde [Recurso Estadual] e de incentivo financeiro de custeio para as ações de multivacinação [Recurso Federal].

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Espigão do Oeste/RO, 25 de Setembro de 2023.

Aristeu Borchardt

Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 4.432/2020

A Secretaria Municipal de Saúde, conforme definido em lei, **HOMOLOGA** a presente Resolução do Conselho Municipal de Saúde.

Laura Guedes Bezerra

Secretária Municipal de Saúde
Port. nº 02/GP/2021

Protocolo 7424

RESOLUÇÃO Nº 0023, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

Homologa a Resolução nº *Ad Referendum* Nº 0019 de 10 de Maio de 2023 que Aprova o repasse no valor de **R\$ 11.172,61** (onze mil, cento e setenta e dois reais e sessenta e um centavos) em favor da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Espigão do Oeste -APAE.

Homologa a Resolução nº *Ad Referendum* Nº 0021 de 20 de setembro de 2023 que Aprova e autoriza a Abertura de **Crédito Adicional** ao Orçamento no valor de **R\$ 800.888,50** (oitocentos mil, oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos) referente a Assistência Financeira Complementar da União destinada ao Cumprimento dos Pisos Salariais Nacionais de Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares no exercício de 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Espigão do Oeste, em sua Reunião Ordinária realizada no dia 25 de setembro de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90 e pela Lei Municipal de criação do Conselho nº 209/90 de 26 de dezembro de 1990, bem como em seu Regimento Interno, **no uso de suas atribuições legais, expõe que:**

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada no dia 25 de setembro de 2023 e a Pauta da reunião encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

CONSIDERANDO os recursos financeiros provenientes do Governo Federal, referente a transferência Fundo a Fundo de assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento dos pisos salariais da enfermagem no exercício de 2023.

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 96, de 07 de fevereiro de 2023 que estabelece os parâmetros para a definição do auxílio financeiro às entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde - SUS.

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 443, de 03 de abril de 2023, que estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser disponibilizado aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, relativo ao auxílio financeiro às entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde - SUS, referente à diferença entre os saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018 e o montante estabelecido na Portaria GM/MS nº 96, de 07 de fevereiro de 2023, nos termos da Lei Complementar nº 197, de 06 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO as deliberações da plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião.

RESOLVE:

Art. 1º. Homologa a Resolução nº *Ad Referendum* Nº 0019 de 10 de Maio de 2023 que Aprova o repasse no valor de **R\$ 11.172,61** (onze mil, cento e setenta e dois reais e sessenta e um centavos) em favor da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Espigão do Oeste -APAE.

Art. 2º. Homologa a Resolução nº *Ad Referendum* Nº 0021 de 20 de setembro de 2023 que Aprova e autoriza a Abertura de **Crédito Adicional** ao Orçamento no valor de **R\$ 800.888,50** (oitocentos mil, oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos) referente a Assistência Financeira Complementar da União destinada ao Cumprimento dos Pisos Salariais Nacionais de Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares no exercício de 2023.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Espigão do Oeste/RO, 27 de setembro de 2023.

Aristeu Borchardt

Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 4.432/2020

A Secretaria Municipal de Saúde, conforme definido em lei, **HOMOLOGA** a presente Resolução do Conselho Municipal de Saúde.

Laura Guedes Bezerra

Secretária Municipal de Saúde
Port. nº 002/GAB/2021

Protocolo 7425

RESOLUÇÃO Ad Referendum Nº 0024, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

Aprova e autoriza a Abertura de **Crédito Adicional** ao Orçamento no valor de **R\$ 775.076,00** (setecentos e setenta e cinco mil e setenta e seis reais) referente a recursos referentes emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção especializada à saúde.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Espigão do Oeste, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC nº 141/2012 e Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal de criação do Conselho nº 209/90 de 26 de dezembro de 1990, bem como em seu Regimento Interno, **no uso de suas atribuições legais, expõe que:**

CONSIDERANDO os recursos financeiros provenientes do Governo Federal, referente emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção especializada à saúde.

CONSIDERANDO a urgência apresentada pela secretaria, visto que estes recursos em sua maioria serão utilizados para os pagamentos dos médicos que atendem no Hospital Municipal e as finanças do fundo municipal estavam sem meios para manter caso não houvesse o repasse deste importante recurso. Aditamos ainda que o recurso será utilizado para o pagamento da locação de mão de obra e material de consumo hospitalar.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências da saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas esferas de governo, especialmente o disposto no parágrafo único de seu art. 22, que condiciona a entrega dos recursos à instituição e ao funcionamento do Fundo e do Conselho de Saúde no âmbito do ente da federação e à elaboração do Plano de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria 3.992, de 28/12/2017, que trata do financiamento e da transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO Portaria GM/MS nº 812, de 30 de junho de 2023, que autoriza o

Município de Espigão do Oeste/RO a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, no valor de **R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)**;

CONSIDERANDO Portaria GM/MS nº 1.300, de 18 de setembro de 2023, que autoriza o Município de Espigão do Oeste/RO a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, no valor de **R\$ 275.076,00 (Duzentos e setenta e cinco mil e setenta e seis reais)**.

CONSIDERANDO prioridades e metas à saúde deste município, o valor que será aberto o **Crédito Adicional** é a importância de **R\$ 775.076,00** (setecentos e setenta e cinco mil e setenta e seis reais).

RESOLVE AD REFERENDUM DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE:

Art.1º Aprova e autoriza a Abertura de **Crédito Adicional** ao Orçamento no valor de **R\$ 775.076,00** (setecentos e setenta e cinco mil e setenta e seis reais) referente a recursos referentes emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção especializada à saúde.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Espigão do Oeste/RO, 30 de outubro de 2023.

Aristeu Borchardt

Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 4.432/2020

A Secretaria Municipal de Saúde, conforme definido em lei, **HOMOLOGA** a presente Resolução do Conselho Municipal de Saúde.

Laura Guedes Bezerra

Secretária Municipal de Saúde
Port. nº 02/GP/2021

Protocolo 7426

RESOLUÇÃO Nº 0025, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

Homologa a Resolução nº **AD REFEREDUM** Nº 0024 de 31 de Outubro de 2023, que Aprova e autoriza a Abertura de **Crédito Adicional** ao Orçamento no valor de **R\$ 775.076,00** (setecentos e setenta e cinco mil e setenta e seis reais) referente a recursos referentes emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção especializada à saúde.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Espigão do Oeste, em sua Reunião Ordinária realizada no dia 07 de novembro de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90 e pela Lei Municipal de criação do Conselho nº 209/90 de 26 de dezembro de 1990, bem como em seu Regimento Interno, **no uso de suas atribuições legais, expõe que:**

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada no dia 07 de novembro de 2023 e a Pauta da reunião encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

CONSIDERANDO os recursos financeiros provenientes do Governo Federal, referente emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção especializada à saúde.

CONSIDERANDO Portaria GM/MS nº 812, de 30 de junho de 2023, que autoriza o Município de Espigão do Oeste/RO a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, no valor de **R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)**;

CONSIDERANDO Portaria GM/MS nº 1.300, de 18 de setembro de 2023, que autoriza o Município de Espigão do Oeste/RO a receber recursos

referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, no valor de **R\$ 275.076,00 (Duzentos e setenta e cinco mil e setenta e seis reais)**.

CONSIDERANDO as deliberações da plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião.

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar a Resolução nº **Ad Referendum** Nº 0024 de 31 de Outubro de 2023 que aprova e autoriza a Abertura de **Crédito Adicional** ao Orçamento no valor de **R\$ 775.076,00** (setecentos e setenta e cinco mil e setenta e seis reais) referente a recursos referentes emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção especializada à saúde.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Espigão do Oeste/RO, 07 de novembro de 2023.

Aristeu Borchardt

Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 4.432/2020

A Secretaria Municipal de Saúde, conforme definido em lei, **HOMOLOGA** a presente Resolução do Conselho Municipal de Saúde.

Laura Guedes Bezerra

Secretária Municipal de Saúde
Port. nº 002/GAB/2021

Protocolo 7427

RESOLUÇÃO Nº 0026, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

Aprova e autoriza a Abertura de **Crédito Adicional** ao Orçamento no valor de **R\$ 549.993,00** (quinhentos e quarenta e nove mil e novecentos e noventa e três reais) referente a repasses do Fundo Nacional de Saúde destinados a aquisição de equipamentos e material permanente, recurso proveniente de emenda parlamentar.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Espigão do Oeste, em sua Reunião Extraordinária realizada no dia 07 de novembro de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC nº 141/2012 e Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal de criação do Conselho nº 209/90 de 26 de dezembro de 1990, bem como em seu Regimento Interno, **no uso de suas atribuições legais, expõe que:**

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada no dia 07 de novembro de 2023, e o teor da reunião com objetivo de analisar a proposta de Abertura de **Crédito Adicional ao Orçamento** encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências da saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas esferas de governo, especialmente o disposto no parágrafo único de seu art. 22, que condiciona a entrega dos recursos à instituição e ao funcionamento do Fundo e do Conselho de Saúde no âmbito do ente da federação e à elaboração do Plano de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria 3.992, de 28/12/2017, que trata do financiamento e da transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO Portaria GM/MS nº 799, de 30 de junho de 2023, que autoriza o Município de Espigão do Oeste/RO a receber recursos financeiros de capital destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde, no valor de **R\$ 549.993,00 (quinhentos e quarenta e nove mil e novecentos e noventa e três reais)**,

CONSIDERANDO as deliberações da plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar e autorizar a abertura de **Crédito Adicional** ao Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde no valor de **R\$ 549.993,00 (quinhentos e quarenta e nove mil e novecentos e noventa e três reais)**; referente a repasses do Fundo Nacional de Saúde destinados a aquisição de equipamentos e material permanente, recurso proveniente de emenda parlamentar.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Espigão do Oeste/RO, 07 de novembro de 2023.

Aristeu Borchardt

Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 4.432/2020

A Secretaria Municipal de Saúde, conforme definido em lei, **HOMOLOGA** a presente Resolução do Conselho Municipal de Saúde.

Laura Guedes Bezerra

Secretária Municipal de Saúde
Port. nº 02/GP/2021

Protocolo 7429

RESOLUÇÃO Nº 0027, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

Aprova e autoriza a Abertura de **Crédito Adicional** ao Orçamento no valor de **R\$ 47.665,00** (quarenta e sete mil e seiscentos e sessenta e cinco reais) referente a repasses do Fundo Nacional de Saúde destinados a aquisição de equipamentos e material permanente, recurso proveniente de emenda parlamentar.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Espigão do Oeste, em sua Reunião Extraordinária realizada no dia 07 de novembro de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC nº 141/2012 e Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal de criação do Conselho nº 209/90 de 26 de dezembro de 1990, bem como em seu Regimento Interno, **no uso de suas atribuições legais, expõe que:**

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada no dia 07 de novembro de 2023, e o teor da reunião com objetivo de analisar a proposta de Abertura de **Crédito Adicional ao Orçamento** encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências da saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas esferas de governo, especialmente o disposto no parágrafo único de seu art. 22, que condiciona a entrega dos recursos à instituição e ao funcionamento do Fundo e do Conselho de Saúde no âmbito do ente da federação e à elaboração do Plano de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria 3.992, de 28/12/2017, que trata do financiamento e da transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde;

Considerando **Portaria GM/MS nº 1.153, DE 18 DE AGOSTO DE 2023**, que autoriza o Município de Espigão do Oeste/RO a receber recursos financeiros de capital destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde, no valor de **R\$ R\$ 47.665,00 (quarenta e sete mil e seiscentos e sessenta e cinco reais)**.

CONSIDERANDO as deliberações da plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar e autorizar a Abertura de **Crédito Adicional** ao Orçamento no valor de **R\$ 47.665,00** (quarenta e sete mil e seiscentos e sessenta e cinco reais) referente a repasses do Fundo Nacional de Saúde destinados a aquisição de equipamentos e material permanente, recurso proveniente de emenda parlamentar.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Espigão do Oeste/RO, 07 de novembro de 2023.

Aristeu Borchardt

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

A Secretaria Municipal de Saúde, conforme definido em lei, **HOMOLOGA** a presente Resolução do Conselho Municipal de Saúde.

Laura Guedes Bezerra

Secretária Municipal de Saúde
Port. nº 02/GP/2021

Protocolo 7430

RESOLUÇÃO Nº 0028, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

Aprova o RDQA - Relatório Quadrimestral Detalhado Anterior referente 1º Quadrimestre de 2023 - Janeiro a Abril de 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Espigão do Oeste, em sua Reunião Ordinária realizada no dia 07 de novembro de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC nº 141/2012 e Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal de criação do Conselho nº 209/90 de 26 de dezembro de 1990, bem como em seu Regimento Interno, **no uso de suas atribuições legais, expõe que:**

CONSIDERANDO a reunião Ordinária realizada no dia 07 de novembro de 2023, e o teor da reunião com objetivo de analisar os relatórios de Gestão encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

CONSIDERANDO o RDQA - Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior do 1º Quadrimestre, período de Janeiro a Abril de 2023, apresentados pelos técnicos/servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Espigão do Oeste, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, no artigo 36, parágrafo 5º.

CONSIDERANDO os relatórios apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde e as deliberações da reunião do Conselho Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO as deliberações da plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o RDQA - Relatório Quadrimestral Detalhado Anterior referente 1º Quadrimestre de 2023 - Janeiro a Abril, conforme dispõe o parágrafo 5º do Artigo 36 da Lei Complementar nº 141 de 13 de Janeiro de 2012.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Espigão do Oeste/RO, 07 de novembro de 2023.

Aristeu Borchardt

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

A Secretaria Municipal de Saúde, conforme definido em lei, **HOMOLOGA** a presente Resolução do Conselho Municipal de Saúde.

Laura Guedes Bezerra

Secretária Municipal de Saúde
Port. nº 002/GAB/2021

Protocolo 7432

RESOLUÇÃO Nº 0029, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

Aprova o RDQA - Relatório Quadrimestral Detalhado Anterior referente 2º Quadrimestre de 2023 - Maio a Agosto de 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Espigão do Oeste, em sua Reunião Ordinária realizada no dia 07 de novembro de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas

pela através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC nº 141/2012 e Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal de criação do Conselho nº 209/90 de 26 de dezembro de 1990, bem como em seu Regimento Interno, **no uso de suas atribuições legais, expõe que:**

CONSIDERANDO a reunião Ordinária realizada no dia 07 de novembro de 2023, e o teor da reunião com objetivo de analisar os relatórios de Gestão encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

CONSIDERANDO o RDQA - Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior do 2º Quadrimestre, período de Maio a Agosto de 2023, apresentados pelos técnicos/servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Espigão do Oeste, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, no artigo 36, parágrafo 5º.

CONSIDERANDO os relatórios apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde e as deliberações da reunião do Conselho Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO as deliberações da plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o RDQA - Relatório Quadrimestral Detalhado Anterior referente 2º Quadrimestre de 2023 - Maio a Agosto, conforme dispõe o parágrafo 5º do Artigo 36 da Lei Complementar nº 141 de 13 de Janeiro de 2012.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Espigão do Oeste/RO, 07 de novembro de 2023.

Aristeu Borchardt

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

A Secretaria Municipal de Saúde, conforme definido em lei, **HOMOLOGA** a presente Resolução do Conselho Municipal de Saúde.

Laura Guedes Bezerra
Secretária Municipal de Saúde
Port. nº 002/GAB/2021

Protocolo 7433

ERRATA PORTARIA Nº 1752/GP/2023, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RETIFICA:

ONDE SE LÊ:

[...] Processo 442/2023. [...]

LEIA-SE:

[...] Processo 442/2022. [...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 08 de Novembro de 2023.

Protocolo 7444

PORTARIA Nº. 1877/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos **Artigos 11, 13, 14 e 16** do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, **Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016**,

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo para compor a **COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, conforme previsão da **Lei Municipal 1977 de 21 de Fevereiro de 2017**. A Coordenadoria tem como objetivo Coordenar as ações de proteção e defesa civil (prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação), nos períodos de calamidade e anormalidade onde irá atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, a partir de 08/11/2023;

COORDENADOR EXECUTIVO: Natalia Cristina Bezerra Martins Ferreira;

APOIO ADMINISTRATIVO: Lirvani Favero Storch, Elaine Chaves Ferreira Teixeira, Emerson Luiz Kruk, Eliane Gonçalves de Souza;

APOIO TÉCNICO: Elias Ferreira da Silva, Roberto Takei Vasconcelos, Jessica Barbosa Lima;

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 08 de novembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 7496

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 5823, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2023 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.555 de 01/08/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e,

Considerando o Ofício nº 52/GABINETE-EXECUÇÃO/2023, ID 636659, por meio do qual o GABINETE solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por anulação parcial de dotação, no valor de **R\$ 3.511,80** (três mil, quinhentos e onze reais e oitenta centavos), destinados a atender o Gabinete do Prefeito, em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 01 Gabinete do Prefeito;
- III. PROGRAMA: 04 122 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
- IV. ATIVIDADE: 04 122 0001 3001 Manutenção de Recursos Humanos do Gabinete do Prefeito;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1189/3.3.90.14.00 Diárias - Civil - R\$ 3.511,80 (três mil, quinhentos e onze reais e oitenta centavos).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 01 Gabinete do Prefeito;
- III. PROGRAMA: 04 122 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
- IV. ATIVIDADE: 04 122 0001 3001 Gestão de Políticas Administrativas do Gabinete;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1069/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - R\$ - 3.511,80 (três mil, quinhentos e onze reais e oitenta centavo).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.
Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 01 de novembro de 2023.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Lirvani Favero Storch
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Emerson Luiz Kruk
Chefe de Gabinete

Protocolo 7470

DECRETO Nº 5824, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2023 DO MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.555 de 01/08/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Ofício nº 245/SEMODO-EXECUÇÃO/2023, ID 636760, por meio do qual a SEMODO solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R\$ 23.470,00** (vinte e três mil e quatrocentos e setenta reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMODO, em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMODO;
- III. PROGRAMA: 06 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
- IV. ATIVIDADE: 06 451 0005 3023 Manutenção de Segurança Pública;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 261/3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação R\$ 23.470,00 (vinte e três mil e quatrocentos e setenta reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMODO;
- III. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
- IV. ATIVIDADE: 15 451 0005 4001 Pavimentação, Drenagem, Urbanização e Recuperação de Vias;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 273/3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ -23.470,00 (vinte e três mil e quatrocentos e setenta reais).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 01 de novembro 2023.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Lirvani Favero Storch
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Agostinho Gonçalves Lara
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

Protocolo 7471

DECRETO Nº 5825, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2023 DO MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.555 de 01/08/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Ofício nº 67/SEMAME-EXECUÇÃO/2023, ID 636841, por meio do qual a SEMAME solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R\$**

112,00 (cento e doze reais), destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME, em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 10 Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME;
- III. PROGRAMA: 18 543 0014 - Programa de Proteção ao Meio Ambiente;
- IV. ATIVIDADE: 18 543 0014 3105 Recuperação de Nascentes e Áreas Degradadas;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 846/3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 112,00 (cento e doze reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 10 Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME;
- III. PROGRAMA: 18 543 0014 - Programa de Proteção ao Meio Ambiente;
- IV. ATIVIDADE: 18 543 0014 3105 Recuperação de Nascentes e Áreas Degradadas;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 847/3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R\$ - 112,00 (cento e doze reais).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 01 de novembro de 2023.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Lirvani Favero Storch
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Natália Cristina Bezerra Martins Ferreira
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia

Protocolo 7472

DECRETO Nº 5826, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2023 DO MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.555 de 01/08/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Ofício nº 98/SEMPPLAN-EXECUÇÃO/2023, ID 636840, por meio do qual a SEMPLAN solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação no valor de **R\$ 3.000,00** (três mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento - SEMPLAN, em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 02 - Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 03 - Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento SEM-PLAN;
- III. PROGRAMA: 04 121 0002 - Programa de Regularização Fundiária Urbana;
- IV. ATIVIDADE: 04 121 0002 3008 - Manutenção das Atividades de Regularização Fundiária Municipal;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 126/3.1.90.94.00 Indenização e Restituição Trabalhistas - R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

- I. PODER: 02 - Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 03 - Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento SEM-PLAN;

III. PROGRAMA: 04 121 0002 - Programa de Regularização Fundiária Urbana;

IV. ATIVIDADE: 04 121 0002 3008 - Manutenção das Atividades de Regularização Fundiária Municipal;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 124/3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - R\$ -3.000,00 (três mil reais).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 01 de novembro 2023.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Lirvani Favero Storch
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Protocolo 7473

DECRETO Nº 5827, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2023 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.555 de 01/08/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Ofício nº 68/SEMAME-EXECUÇÃO/2023, ID 637305 e Despacho Integrado 293, ID 637718, por meio do qual a SEMAME solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R\$ 37.500,00** (trinta e sete mil e quinhentos reais), destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME, em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 10 Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME;

III. PROGRAMA: 18 541 0014 - Programa de Proteção ao Meio Ambiente;

IV. ATIVIDADE: 18 541 0014 3102 Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 813/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. Primeira Anulação;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 10 Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME;

c. PROGRAMA: 18 541 0014 - Programa de Proteção ao Meio Ambiente;

d. ATIVIDADE: 18 541 0014 3101 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal para o Desenvolvimento Ambiental - FUM DAM;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 805/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ - 5.000,00 (cinco mil reais).

II. Segunda Anulação;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 10 Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME;

c. PROGRAMA: 18 541 0014 - Programa de Proteção ao Meio Ambiente;

d. ATIVIDADE: 18 541 0014 3103 Gestão Integrada de Esgotamento Sanitário;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 825/4.4.90.51.00 Obras e Instalações R\$ - 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

III. Terceira Anulação;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 10 Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME;

c. PROGRAMA: 18 541 0014 - Programa de Proteção ao Meio Ambiente;

d. ATIVIDADE: 18 541 0014 3104 Educação Ambiental;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 830/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ - 5.000,00 (cinco mil reais).

IV. Quarta Anulação;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 10 Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME;

c. PROGRAMA: 18 541 0014 - Programa de Proteção ao Meio Ambiente;

d. ATIVIDADE: 18 541 0014 3107 Sistema de Abastecimento dos Distritos;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 833/3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R\$ - 5.000,00 (cinco mil reais);

g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 836/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ - 5.000,00 (cinco mil reais);

V. Quinta Anulação;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 10 Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME;

c. PROGRAMA: 18 542 0014 - Programa de Proteção ao Meio Ambiente;

d. ATIVIDADE: 18 542 0014 3106 Controle Ambiental e Fiscalização;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 841/3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ - 5.000,00 (cinco mil reais);

g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 842/3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ - 5.000,00 (cinco mil reais);

h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 845/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ - 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 06 de novembro de 2023.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Lirvani Favero Storch
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Natália Cristina Bezerra Martins Ferreira
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia

Protocolo 7491

DESPACHO

PROCESSO: 5034/2023

INTERESSADA: ELISANGELA APARECIDA DO ROSÁRIO

ASSUNTO: REDUÇÃO DE 50% DA CARGA HORÁRIA

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo acima citado, referente ao pedido de **REDUÇÃO DE 50% DA CARGA HORÁRIA**.

Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal nº 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007

e suas alterações posteriores.

Desta forma após análise do contido nos autos verifica-se que o mesmo teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto.

A servidora anexou aos autos laudo médico (ID 606982) e relatório fonoaudiológico (ID 611871), onde ficou demonstrado que o filho menor da servidora apresenta diagnóstico de Transtorno Espectro Autista - TEA.

O tema abordado é grande repercussão geral, conforme Tema 1.097 do Supremo Tribunal Federal - STF, que discute a possibilidade de redução da jornada de trabalho de servidor que tenha filho ou dependente portador de deficiência.

A Justiça já vem garantindo a redução de carga horária de pais com filho dependente portador de deficiência. A Lei Federal nº 8.112/1990, permite que os servidores públicos federais tenham redução de até 50% da carga horária, bem como a Constituição do Estado de Rondônia em seu artigo 22 prevê essa possibilidade.

Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta no sentido de **DEFERIR O PEDIDO** da servidora, para conceder a redução de 50% da Carga Horária.

Espigão do Oeste/RO, 13 de outubro de 2023.

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Protocolo 7474

DESPACHO

PROCESSO: 5085/2023

INTERESSADA: RENI DOS SANTOS MOTA

ASSUNTO: SOLICITA GOZO DE LICENÇA PRÊMIO

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo acima citado, referente ao pedido de **GOZO DE LICENÇA PRÊMIO** nos termos do art. 121 a 127 da Lei Municipal nº 1.946/2016.

Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal nº 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.

Desta forma após análise do contido nos autos verifica-se que o mesmo teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto.

Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta **concordância** com o **Parecer nº 142/CJAM/2023 - (ID 616766)**, de **DEFERIR DO PEDIDO da servidora**, concedendo o gozo do 5º Período da licença-prêmio para os meses de novembro, dezembro/2023 e no mês de fevereiro/2024

Espigão do Oeste/RO, 16 de outubro de 2023.

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Protocolo 7475

DESPACHO

PROCESSO: 5119/2023

INTERESSADA: VILMA RIBEIRO EMERICH

ASSUNTO: SOLICITA GOZO DE LICENÇA PRÊMIO

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo acima citado, referente ao pedido de **GOZO DE LICENÇA PRÊMIO** nos termos do art. 121 a 127 da Lei Municipal nº 1.946/2016.

Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal nº 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.

Desta forma após análise do contido nos autos verifica-se que o mesmo teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto.

Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta **concordância** com o **Parecer nº 145/CJAM/2023 - (ID 616798)**, de **DEFERIR DO PEDIDO da servidora**, concedendo o gozo do 2º Período da licença-prêmio para os meses de novembro e dezembro/2023.

Espigão do Oeste/RO, 16 de outubro de 2023.

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Protocolo 7476

DESPACHO

PROCESSO: 5109/2023

INTERESSADA: DEISE CRISTINA RIBEIRO LOPES

ASSUNTO: SOLICITA GOZO DE LICENÇA PRÊMIO

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo acima citado, referente ao pedido de **GOZO DE LICENÇA PRÊMIO** nos termos do art. 121 a 127 da Lei Municipal nº 1.946/2016.

Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal nº 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.

Desta forma após análise do contido nos autos verifica-se que o mesmo teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto.

Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta **concordância** com o **Parecer nº 147/CJAM/2023 - (ID 616798)**, de **DEFERIR DO PEDIDO**, concedendo a conversão da licença prêmio em pecúnia referente ao 3º quinquênio.

Espigão do Oeste/RO, 16 de outubro de 2023.

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Protocolo 7477

DESPACHO

PROCESSO: 5257/2023

INTERESSADA: DULCEMAR BORGES ALMEIDA

ASSUNTO: SOLICITA GOZO DE LICENÇA PRÊMIO

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo acima citado, referente ao pedido de **GOZO DE LICENÇA PRÊMIO** nos termos do art. 121 a 127 da Lei Municipal nº 1.946/2016.

Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal nº 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.

Desta forma após análise do contido nos autos verifica-se que o mesmo teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto.

Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta **concordância** com o **Parecer nº 144/CJAM/2023 - (ID 616821)**, de **DEFERIR DO PEDIDO da servidora**, concedendo o gozo do 2º Período da licença-prêmio para o período de 20 de outubro a 20 de novembro de 2023.

Espigão do Oeste/RO, 16 de outubro de 2023.

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Protocolo 7478

DESPACHO**PROCESSO:** 5344/2023**INTERESSADA:** JUBIA DE SOUZA DA CONCEIÇÃO**ASSUNTO:** SOLICITA GRATIFICAÇÃO POR GRADUAÇÃO E PROMOÇÃO FUNCIONAL

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo acima citado, referente ao pedido de GRATIFICAÇÃO POR GRADUAÇÃO E PROMOÇÃO DE NÍVEL, com base nos Artigos 62 e 210 da Lei nº 1.946/2016.

Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal nº 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.

Desta forma após análise do contido nos autos verifica-se que o mesmo teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto.

Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta **concordância** com o **Parecer nº 146/CJAM/2023 - (ID 622880)**, de **DEFERIR O PEDIDO**, concedendo a gratificação de 12% por conclusão de Graduação e Promoção do Nível I para o II, a partir do dia 13/09/2023.

Espigão D' Oeste/RO, 16 de outubro de 2023.

SUÉLI BALBINOT DA SILVA

Procuradora Geral do Município

Protocolo 7479

DESPACHO:**PROCESSO:** 5389/2023**INTERESSADA:** AURYELLE CABULÃO SILVA**ASSUNTO:** SOLICITA VACÂNCIA

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo acima citado, referente ao pedido de **SOLICITAÇÃO DE VACÂNCIA**.

Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal nº 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.

Desta forma após análise do contido nos autos verifica-se que o mesmo teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto.

Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta **concordância** com o **Parecer 148/CJAM/2023 (ID 622906)**, de **DEFERIR O PEDIDO** do (a) servidor (a), determinando vacância por posse em outro cargo inacumulável a partir de 01/11/23.

Espigão do Oeste/RO, 16 de outubro 2023.

SUÉLI BALBINOT DA SILVA

Procuradora Geral do Município

Protocolo 7480

DESPACHO**PROCESSO:** 4742/2023**INTERESSADO:** BRENDER NOGUEIRA DA SILVA**ASSUNTO:** RECONSIDERAÇÃO PARA GOZO DE LICENÇA PRÊMIO

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo acima citado, referente ao pedido de **GOZO DE LICENÇA PRÊMIO** nos termos do art. 121 a 127 da Lei Municipal nº 1.946/2016.

Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal nº 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar

nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.

Desta forma após análise do contido nos autos verifica-se que o mesmo teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto.

Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta **concordância** com o **Parecer nº 150/CJAM/2023 - (ID 624990)**, de **DEFERIR DO PEDIDO do servidor**, concedendo o gozo do 4º Período da licença-prêmio para os meses de novembro, dezembro/2023 e janeiro/2024.

Espigão do Oeste/RO, 18 de outubro de 2023.

SUÉLI BALBINOT DA SILVA

Procuradora Geral do Município

Protocolo 7481

DESPACHO**PROCESSO:** 5626/2023**INTERESSADO:** ANA PAULA NASCIMENTO JAKUES MORENO**ASSUNTO:** SOLICITA GOZO DE LICENÇA PRÊMIO

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo acima citado, referente ao pedido de **GOZO DE LICENÇA PRÊMIO** nos termos do art. 121 a 127 da Lei Municipal nº 1.946/2016.

Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal nº 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.

Desta forma após análise do contido nos autos verifica-se que o mesmo teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto.

Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta **concordância** com o **Parecer nº 154/CJAM/2023 - (ID 633203)**, de **DEFERIR DO PEDIDO da servidora**, concedendo o gozo do 1º Período da licença-prêmio para os meses de novembro, dezembro/2023 e janeiro/2024.

Espigão do Oeste/RO, 27 de outubro de 2023.

SUÉLI BALBINOT DA SILVA

Procuradora Geral do Município

Protocolo 7482

DESPACHO**PROCESSO:** 5492/2023**INTERESSADA:** MARGARETE MARTINS DE SOUZA**ASSUNTO:** SOLICITA GRATIFICAÇÃO POR GRADUAÇÃO E PROMOÇÃO FUNCIONAL

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo acima citado, referente ao pedido de GRATIFICAÇÃO POR GRADUAÇÃO E PROMOÇÃO DE NÍVEL, com base nos Artigos 62 e 210 da Lei nº 1.946/2016.

Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal nº 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.

Desta forma após análise do contido nos autos verifica-se que o mesmo teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente

correto.

Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta concordância com o Parecer nº 152/CJAM/2023 - (ID 633170), de **DEFERIR O PEDIDO**, concedendo a **gratificação de 12% por conclusão de Graduação e Promoção do Nível I para o II, a partir do dia 20/10/2023**.

Espigão D' Oeste/RO, 27 de outubro de 2023.

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Protocolo 7483

DESPACHO

PROCESSO: 5390/2023

INTERESSADA: MARIA DE FATIMA SENA MACEDO

ASSUNTO: SOLICITA PROMOÇÃO DE NÍVEL E PROGRESSÃO POR DUAS REFERÊNCIAS

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo acima citado, referente ao pedido de **PROMOÇÃO DE NÍVEL E PROGRESSÃO POR DUAS REFERÊNCIAS**, com base no Artigo 210 da Lei nº 1.946/2016.

Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal nº 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.

Desta forma após análise do contido nos autos verifica-se que o mesmo teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto.

Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta concordância com o Parecer nº 153/CJAM/2023 - (ID 633185), de **DEFERIR O PEDIDO**, concedendo a **Promoção do Nível I para o II e Progressão por Duas Referências**, pela habilitação em grau de Pós-Graduação a partir do dia 02/03/2023.

Espigão D' Oeste/RO, 27 de outubro de 2023.

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Protocolo 7484

DESPACHO

PROCESSO: 5377/2023

INTERESSADO: HOSANO JACINTO MARTINS

ASSUNTO: SOLICITA GOZO DE LICENÇA PRÊMIO

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo acima citado, referente ao pedido de **GOZO DE LICENÇA PRÊMIO** nos termos do art. 121 a 127 da Lei Municipal nº 1.946/2016.

Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal nº 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.

Desta forma após análise do contido nos autos verifica-se que o mesmo teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto.

Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta concordância com o Parecer nº 156/CJAM/2023 - (ID 635267), de **DEFERIR DO PEDIDO do servidor**, concedendo o gozo do 5º Período da licença-prêmio para os meses de dezembro/2023, janeiro e fevereiro/2024.

Espigão do Oeste/RO, 31 de outubro de 2023.

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Protocolo 7485

DESPACHO

PROCESSO: 5423/2023

INTERESSADO: EDVAN CAMPOS DA LUZ

ASSUNTO: SOLICITA GOZO DE LICENÇA PRÊMIO

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo acima citado, referente ao pedido de **GOZO DE LICENÇA PRÊMIO** nos termos do art. 121 a 127 da Lei Municipal nº 1.946/2016.

Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal nº 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.

Desta forma após análise do contido nos autos verifica-se que o mesmo teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto.

Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta concordância com o Parecer nº 158/CJAM/2023 - (ID 635276), de **DEFERIR DO PEDIDO do servidor**, concedendo o gozo do 5º Período da licença-prêmio para o os meses de novembro, dezembro/2023 e janeiro/2024.

Espigão do Oeste/RO, 31 de outubro de 2023.

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Protocolo 7486

DESPACHO

PROCESSO: 5578/2023

INTERESSADO: ROSIMEIRE ELER

ASSUNTO: SOLICITA GRATIFICAÇÃO POR PÓS-GRADUAÇÃO

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo acima citado, referente ao pedido de **GRATIFICAÇÃO POR PÓS-GRADUAÇÃO**, com base no Art. 62, do ESPMEO Lei nº 1.946/2016.

Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal nº 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.

Desta forma após análise do contido nos autos verifica-se que o mesmo teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto.

Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta concordância com o Parecer 155/CJAM/2023 - (ID 635265), de **INDEFERIR O PEDIDO do (a) servidor (a)**.

Espigão do Oeste/RO, 31 de outubro de 2023.

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Protocolo 7487

DESPACHO

PROCESSO: 5580/2023

INTERESSADA: VIVIANE ARAUJO DA SILVA FERNANDES

ASSUNTO: SOLICITA GRATIFICAÇÃO POR PÓS-GRADUAÇÃO

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo acima citado, referente ao pedido de **GRATIFICAÇÃO POR PÓS-GRADUAÇÃO**, com base no Art. 62, do ESPMEO Lei nº 1.946/2016.

Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal nº 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis

Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.

Desta forma após análise do contido nos autos verifica-se que o mesmo teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto.

Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta **concordância** com o **Parecer 157/CJAM/2023 - (ID 635273)**, de **INDEFERIR O PEDIDO** do (a) servidor (a).

Espigão do Oeste/RO, 31 de outubro de 2023.

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Protocolo 7488

DESPACHO

PROCESSO: 5582/2023

INTERESSADA: IRIS CIBELLE DA SILVA LIMA

ASSUNTO: SOLICITA GRATIFICAÇÃO POR PÓS-GRADUAÇÃO

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo acima citado, referente ao pedido de **GRATIFICAÇÃO POR PÓS-GRADUAÇÃO**, com base no Art. 62, do ESPMEO Lei nº 1.946/2016.

Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal nº 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.

Desta forma após análise do contido nos autos verifica-se que o mesmo teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto.

Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta **concordância** com o **Parecer 159/CJAM/2023 - (ID 635277)**, de **INDEFERIR O PEDIDO** do (a) servidor (a).

Espigão do Oeste/RO, 31 de outubro de 2023.

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Protocolo 7489

DESPACHO

PROCESSO: 4134/2023

INTERESSADA: SIMONE APARECIDA DE LIMA MARIANO

ASSUNTO: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo acima citado, referente ao pedido de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA**.

Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal nº 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.

Desta forma após análise do contido nos autos verifica-se que o mesmo teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto.

Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta **concordância** com o **PARECER 160/CJAM/2023 - (ID 625278)**, de **DEFERIR O PEDIDO**, do (a) servidor (a), concedendo afastamento cuidar de pessoa da família, **com remuneração**, pelo prazo de 07 dias, a contar da data do dia 07/08/2023.

Espigão do Oeste/RO, 31 de outubro de 2023.

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Protocolo 7490

ERRATA AO 9º TERMO ADITIVO SOB ID 551291 AO CONTRATO Nº 051/PGM/2021, DO PROCESSO Nº 2639/2021

ONDE SE LE:

CLÁUSULA SEGUNDA

*Fica acrescido ao valor do contrato, previsto na Cláusula Quarta, o montante total de **R\$ 232.089,48 (Duzentos e trinta e dois mil e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos)**.*

LEIA-SE:

CLÁUSULA SEGUNDA

*Fica acrescido ao valor do contrato, previsto na Cláusula Quarta, o montante total de **R\$ 232.690,25 (Duzentos e trinta e dois mil e seiscentos e noventa reais e vinte e cinco centavos)**.*

Palácio Laurita Fernandes Lopes, 20 de outubro de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Protocolo 7493

ERRATA AO 10º TERMO ADITIVO SOB ID 614563 AO CONTRATO Nº 055/PGM/2021, DO PROCESSO Nº 3639/2021

ONDE SE LE:

10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/PGM/2021, DO PROCESSO Nº 3639/2022.

*Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº **055/PGM/2021** do Processo Administrativo nº 3639/2022, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à **EMPRESA PLENA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EIRELI - ME**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:*

LEIA-SE:

10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/PGM/2021, DO PROCESSO Nº 3639/2021.

*Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº **055/PGM/2021** do Processo Administrativo nº 3639/2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à **EMPRESA PLENA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EIRELI - ME**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:*

ONDE SE LE:

CLÁUSULA TERCEIRA

*Exceto as Cláusulas Terceira e Quarta, as demais cláusulas do Contrato nº **056/PGM/2021** permanecem inalteradas.*

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

LEIA-SE:

CLÁUSULA TERCEIRA

*Exceto as Cláusulas Terceira e Quarta, as demais cláusulas do Contrato nº **055/PGM/2021** permanecem inalteradas.*

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, 20 de outubro de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Protocolo 7494

ERRATA AO DECRETO Nº 5775, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023, PROCESSO Nº 5196/2023 - (ID 617390)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei

Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

ONDE SE LÊ,

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política públicas da Juventude no Município.

DECRETA

Art. 1º Fica convocada a **1ª Conferência Municipal de Juventude**, a ser realizada no dia 10 de outubro de 2023, tendo como tema central: "Reconstruir no Presente, construir o Futuro: Desenvolvimento, Direitos, Participação e Bem Viver".

[...]

LEIA-SE:

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política públicas da Juventude no Município.

DECRETA

Art. 1º Fica convocada a **3ª Conferência Municipal de Juventude**, a ser realizada no dia 10 de outubro de 2023, tendo como tema central: "Reconstruir no Presente, construir o Futuro: Desenvolvimento, Direitos, Participação e Bem Viver".

[...]

Palácio Laurita Fernandes Lopes, 24 de outubro de 2023.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município

Protocolo 7495

PARECER Nº 639/PGM/2023

PROCESSO Nº: 3137/2023

INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP

ASSUNTO: PARECER FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)

Em atendimento ao disposto na Lei nº 8.666/93, foi remetido a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial.

A licitação tem por objeto a **FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE URNA MORTUÁRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SEPULTAMENTO E TRANSLADO**, para suprir a necessidade das famílias carentes que necessitam de atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Epigão do Oeste/RO.

A modalidade adotada foi **Pregão Eletrônico (SRP)**, sendo este de nº **090/2023 - (ID 622028)** e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em **Parecer Prévio nº 557/PGM/2023 (ID 600119)**.

As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.

A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Coordenadoria de Compras Públicas, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei nº 8.666/93 e 10.520/02.

Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.

Constam ainda dos autos certificação do Controle Interno exarado sob **ID 630890**, que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.

Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto,

podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Epigão do Oeste/RO, 27 de outubro de 2023.

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município

DESPACHO

- Acato as razões do **Parecer nº 639/PGM/2023**;
 - Homologo e adjudico o julgamento da Coordenadoria de Compras Públicas, onde se consagra vencedora a empresa:
 - G. A. G. S. SISTEMA FUNERARIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.075.332/0001-50, no valor de **R\$ 145.705,00** (cento e quarenta e cinco mil setecentos e cinco reais);
 - Remeta-se os presentes autos para elaboração da Ata de Registro de Preços.
- Epigão do Oeste/RO, 27 de outubro de 2023.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 7498

PARECER Nº 640/PGM/2023

PROCESSO Nº: 3812/2023

INTERESSADOS: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP

ASSUNTO: PARECER FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

Em atendimento ao disposto na Lei nº 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico.

A licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE CERCA ELÉTRICA NA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL, SENDO OS MATERIAIS ADQUIRIDOS ATRAVÉS DE FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA**.

A modalidade adotada foi **Pregão Eletrônico**, sendo este de nº **109/2023 - REPETIÇÃO** e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em **Parecer Prévio nº 517/PGM/2023, ID 581126**.

Vale mencionar que anteriormente era Pregão Eletrônico de nº 085/2023, mas em decorrência da repetição do certame, conforme descrito no Parecer nº 552/PGM/2023 (ID 598000), passou a ser nº 109/2023, conforme evidenciado nos autos.

As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.

A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei nº 8.666/93 e 10.520/02.

Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.

Constam ainda dos autos certificação do Controle Interno (**ID 631259**) de que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.

Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Epigão do Oeste/RO, 30 de outubro de 2023.

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município

DESPACHO:

- Acato as razões do **Parecer nº 640/PGM/2023**;
 - Homologo e adjudico o julgamento da Coordenadoria de Compras Públicas, onde se consagra vencedora a empresa:
 - ELITE MONITORAMENTO 24HS E SEGURANCA ELETRONICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **21.230.062/0001-60**, no valor total de **R\$ 3.814,71** (três mil oitocentos e quatorze reais e setenta e um centavos).
 - Remeta-se os presentes autos para emissão de pedido de empenho e posteriormente elaboração de contrato.
- Epigão do Oeste/RO, 30 de outubro de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Protocolo 7499

PARECER Nº 641/PGM/2023**PROCESSO Nº: 4489/2023****INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS****ASSUNTO: PARECER FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO**

Em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, a Coordenadoria de Compras Públicas remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico.

A licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MOBILIA E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER CME (CENTRAL DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO) E AT (AGÊNCIA TRANSFUSIONAL) DO HOSPITAL MUNICIPAL.

A modalidade adotada foi Pregão Eletrônico, sendo este de nº 098/CCP/2023, e o edital (ID 624104) foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em Parecer Prévio nº 569/PGM/2023, (ID 609696).

As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.

A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Coordenadoria de Compras Públicas, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.

Constam ainda dos autos Parecer emitido pelo Controle Interno (ID 632072) certificando de que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.

Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Espigão do Oeste/RO, 30 de outubro de 2023.

Suéli Balbinot da Silva

Procuradora Geral do Município

DESPACHO:

- o Acato as razões do Parecer nº 641/PGM/2023;
- o Homologo e adjudico o julgamento da Coordenadoria de Compras Pública, onde se consagrou vencedora a empresa:
 - a) G. O. S SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.029.272/0001-85, no valor total de R\$ 727.00 (setecentos e vinte e sete reais);
- o Remeta-se os presentes autos para emissão de nota de empenho.

Espigão do Oeste/RO, 30 de outubro de 2023.

Weliton Pereira Campos

Prefeito Municipal

Protocolo 7501

PARECER Nº 642/PGM/2023**PROCESSO Nº 3463/2023****INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP****ASSUNTO: PARECER PRÉVIO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)**

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CCP, solicitando emissão de Parecer Prévio nos moldes do artigo 53, § 1º, da Lei 14.133/2021, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 118/CCP/2023, que será julgado menor preço por item, tudo em conformidade com as regras estipuladas pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06 e alterações, bem como com base nas condições e exigências estabelecidas no edital.

O objeto da presente licitação é a FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PERÍCIAS MÉDICAS, para que a Prefeitura Municipal e a Câmara Municipal de Espigão do Oeste, possa realizar a concessão ou manutenção de benefícios previdenciários.

As especificações e quantitativos se encontram descritos no Termo de Referência (Anexo I) e no Modelo Formulário de apresentação de proposta (Anexo II), partes integrantes do edital (ID 633094).

O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 53, § 1º, Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

No edital há previsão das dotações orçamentárias, conforme consta no item "2".

Há autorização da autoridade competente, no termo de referência para a realização da licitação, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e § 3º do art. 9º do Decreto Municipal nº 5.306/2022. O termo também foi elaborado com todos os elementos exigidos no inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021 e os incisos do § 1º do art. 9º do Decreto Municipal nº 5.306/2022.

Consta ato de designação da Coordenadoria de Compras Públicas - (ID 627702).

Constam as condições de pagamento no item "21" do edital e sobre o recebimento do objeto e da fiscalização no item "19" do edital.

O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respectivos anexos (art. 25, § 3º e art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações).

Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.

Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas, previstas no art. 54, *caput*, e § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste/RO, 30 de outubro de 2023.

Suéli Balbinot da Silva

Procuradora Geral do Município

Protocolo 7503

PARECER Nº 643/PGM/2023**PROCESSO Nº 4922/2023****INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP**
ASSUNTO: PARECER PRÉVIO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela Coordenadoria de Compras Públicas, solicitando emissão de Parecer Prévio nos moldes do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme Edital de Pregão Eletrônico nº 113/CCP/2023, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei municipal 2.021/2017, Decreto Municipal 5.503/2023, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, com suas alterações posteriores, e demais legislações vigentes.

A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) MOTORES ELÉTRICOS E 02 (DUAS) BARRAS CREMALHEIRAS PARA PORTÃO A SER UTILIZADO NO MURO DO PÁTIO DA ANTIGA CAGERO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE 01 (UM) PORTÃO PARA INSTALAR NO BARAÇÃO NA ANTIGA CAGERO, onde serão as instalações da garagem da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.

As especificações e quantitativos se encontram descritos no Termo de Referência (Anexo I) e no Modelo Formulário de apresentação de proposta (Anexo III), partes integrantes do edital (ID 633665).

O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 38, *caput*, Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

No edital há previsão das dotações orçamentárias, conforme consta no item "4".

Há autorização da autoridade competente, no termo de referência, para a realização da licitação, nos termos do art. 38, *caput*, da Lei nº 8.666/93, art. 21, V, do Decreto nº 3.555/2000.

Há justificativa para a aquisição no Termo de Referência, satisfazendo o que determina o art. 3º, I, da Lei 10.520/2002. O objeto do certame está definido de forma precisa, suficiente e clara, no edital e Termo de Referência, o qual foi aprovado pela autoridade competente (art. 3º, II, da Lei 10.520/2002).

Consta ato de designação da Coordenadoria de Compras Públicas - (ID 617342).

Consta no edital o prazo e local de entrega no item "21" e as condições de pagamento no item "24".

O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respectivos anexos (Art. 38, inciso I c/c arts. 40 e 47, lei nº 8.666/93 e suas alterações.)

Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.

Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas.

Salvo melhor juízo, é o parecer.
Espigão do Oeste/RO, 30 de outubro de 2023.

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município

Protocolo 7504

PARECER: 645/PGM/2023

PROCESSO Nº 5614/2023

INTERESSADA: SEMADER

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO - PERÍODO DE GARANTIA

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Secretaria encaminhou a esta Procuradoria o processo administrativo acima mencionado para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando aquisição de peças/óleos e contratação de mão de obra mecânica para a revisão dos 50.000 KM do veículo OROCH INTENSE 16M - PLACA OHV8172 ANO 2020/2021, marca RENAULT, pertencente a frota da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER.

Isto posto, foram anexados ao processo: Orçamento, Solicitação de Compra, Quadro Comparativo, Nota de Autorização de Despesa, Contrato Social da Empresa, Nota Fiscal do Veículo, Anexo da Garantia, Carta/Declaração de Exclusividade, Certidões Negativas, Ofício nº 375/SEMADER-EXECUÇÃO/2023 e Termo de Referência 45.

De acordo com a justificativa apresentada pela Secretaria, é mais vantajoso ao município a dispensa, visto que o veículo se encontra no período de garantia. Como a empresa 2M COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.721.022/0001-58, que atende em sua filial em Cacoal/RO, é a representante autorizada da marca RENAULT, como consta nos autos do processo, a revisão poderá ser feita por ela.

Passemos agora para análise legal.

O artigo 24, XVII, da Lei nº 8.666/93, prescreve:

Art. 24. É dispensável a licitação: [...]

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; [grifo nosso]

Tal norma prevê a possibilidade de dispensa do procedimento licitatório quando o objeto se encontrar dentro do período de garantia técnica, desta forma restando caracterizada a dispensa de licitação.

Por se tratar de veículos que se encontram no período de garantia, vislumbro serem plausíveis os argumentos expendidos pela Secretaria.

Assim, justificado o afastamento provisório da regra da licitação, conforme possibilita o art. 24, XVII, da Lei nº 8.666/93.

Portanto, de posse dos documentos que instruem este processo e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria que é dispensável na forma do artigo 24, XVII da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação de despesas com aquisições de peças/óleos e contratação de mão de obra mecânica para a revisão dos 50.000 KM do veículo OROCH INTENSE 16M - PLACA OHV8172 ANO 2020/2021, marca RENAULT, pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER, descrito no Ofício nº 375/SEMADER-EXECUÇÃO/2023 (**ID 630478**), diretamente da empresa 2M COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA em Cacoal/RO, **CNPJ: 20.721.022/0001-58**, no valor total de **R\$ 724.84** (setecentos e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos), sendo destinados **R\$ 386.44** (trezentos e oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos) para troca de peças e óleo e **R\$ 338.40** (trezentos e trinta e oito reais e quarenta centavos) para serviços.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste/RO, 31 de outubro de 2023.

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município

Despacho

- Adoto as razões do Parecer;
- Autorizo a despesas com aquisições de peças/óleos e contratação de mão de obra mecânica necessária, por Dispensa de Licitação em período de garantia, diretamente da empresa 2M COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 20.721.022/0001-58, no valor total de **R\$ 724.84**, sendo destinados **R\$ 386.44** para troca de peças e óleo e **R\$ 338.40** para serviços, com fundamento no art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93;
- Publique-se.

Espigão do Oeste/RO, 31 de outubro de 2023.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 7505

PARECER: 644/PGM/2023

PROCESSO Nº 5651/2023

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR EXCEPCIONALIDADE, NOS TERMOS DO ART. 24, IV, DA LEI Nº 8.666/93

Foi remetido a esta procuradoria o processo acima mencionado, solicitando emissão de parecer acerca da legalidade, para DESPESA COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO VEÍCULO AMBULÂNCIA RANGER XL CS4 ANO 2022, utilizado para transporte de pacientes, veículo pertencente a frota da SEMSAU Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Espigão do Oeste/RO.

Inicialmente, salientamos que a esta Procuradoria cabe tão somente a análise legal da questão que envolve o presente pleito, sendo de inteira responsabilidade da Secretaria de origem a veracidade das informações constantes do mesmo.

As razões da secretaria encontram-se inseridas na Solicitação de Compra/Serviço, Ofício nº 102/SEMSAU-TRANSPORTE/2023, Termo de Referência nº 94/SEMSAU-EXECUÇÃO/2023, Justificativa Nº 97/2023, e demais documentos contidos nos autos do processo administrativo em tela.

Passando para análise legal, verifico que a dispensa de licitação nunca é a melhor forma para qualquer tipo de compra/serviço dentro da Administração Pública, que deve sempre se pautar pelos princípios constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência.

Porém, no presente caso, vislumbro que se faz necessária a celeridade da presente demanda, visto que caso manutenção do veículo já citado neste parecer, não seja realizada, gerará atrasos na efetividade do serviço público, danos ao patrimônio público municipal, bem como, danos à saúde da população.

Sendo assim, com a finalidade de evitar prejuízos ao patrimônio público, atraso na execução dos serviços públicos e danos à saúde que está relacionado a ao direito a vida, devesse utilizar da excepcionalidade para suprir tal necessidade.

Isto posto, veja que o artigo 5º, da Carta Cidadã de 1988, que trata sobre Direitos e Garantias Fundamentais, garante vários direitos, dentre eles, o direito à vida.

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: (grifo nosso)
(...)

Ademais, no sopesamento de princípios, foi levado em consideração o princípio da eficiência, sabendo que ele é um dos princípios norteadores da Administração Pública.

Nesse aspecto, vale mencionar que esse princípio foi incluído no ordenamento jurídico brasileiro de forma expressa na Constituição Federal, com a edição da Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, que veio a acrescer no rol de princípios do art. 37 da carta Magna o Princípio da Eficiência de observância obrigatória.

Na acepção de Celso Antônio Bandeira de Mello citado por França, os princípios têm grande importância no ordenamento jurídico e sua violação pode causar consequências sérias:

“Violar um princípio é muito mais grave que transgredir uma norma qualquer. A desatenção ao princípio implica ofensas não apenas a um específico mandamento obrigatório, mas a todo o sistema de comandos. É a forma mais grave de ilegalidade ou inconstitucionalidade, conforme o escalão do princípio atingido, porque representa insurgência contra todo o sistema, subversão de seus valores fundamentais, contumélia irremissível a seu arcabouço lógico e corrosão de sua estrutura mestra”. (MELLO, 1999, p. 630)

Sendo assim, vale ressaltar, que o Princípio da Eficiência merece bastante cuidado e atenção, por se tratar de um importante instrumento para que possa exigir a qualidade dos serviços advindos do Estado, visto que a população tem direito a serviço público de bons resultados.

No mais, conforme descrito no art. 6º e art. 196 da Constituição Federal de 1988, que descreve que a saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantir que seus cidadãos tenham acesso a uma saúde pública e de qualidade, quando os serviços disponíveis se mostram insuficientes, caberá aos gestores decidirem sobre maneiras outras de ver garantido estes preceitos constitucionais. Na situação em questão, caso não seja realizada a manutenção de maneira urgente além de lesar o princípio da eficiência, estará sendo violado o princípio a saúde, pois conforme

descrito na justificativa anexa aos autos, se trata de um veículo utilizado para salvar vidas, transportando os pacientes em situação de Urgência e Emergência do Hospital Municipal Angelina Georgetti para os hospitais dos municípios vizinhos, e que, o veículo parado pode ocasionar atrasos nesses transportes caso não possua outro veículo para substituir naquele momento, ferindo assim direitos resguardados na Carta Magna.

Vejamos,

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. (Grifo nosso)

Isto posto, na situação em questão, caso não seja realizada a manutenção de maneira urgente, corresse riscos de gerar maiores danos à saúde da população aos bens/patrimônio da Administração, bem como, por conseguinte, ineficiência na prestação de serviços públicos.

Passando para análise legal da lei de licitações, o artigo 24, IV, da Lei nº 8.666/93, prescreve:

É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; (grifo nosso)

Para que seja caracterizada a emergência, é necessário que ocorra uma situação excepcional e que não possa ser adiada, sob risco de causar prejuízos ao interessado.

Neste caso, como houve a comprovação da emergência, esta Procuradoria vislumbra que são plausíveis os argumentos apresentados pela secretaria, caracterizando uma situação de emergência e fazendo jus a dispensa de licitação com base no Art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/1993.

Portanto, tendo em vista o exposto, esta Procuradoria entende que caberá a dispensa de licitação, diretamente com a empresa **A. K. COMERCIO DE PECAS E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **26.766.066/0001-80**, no valor de R\$ **12.024,36** (doze mil e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos), conforme demonstrado em Quadro Comparativo (**ID - 634819**), e demais documentos anexos aos autos, para **DESPESA COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO VEÍCULO AMBULÂNCIA RANGER XL CS4 ANO 2022 MODELO 2023**, utilizado para transporte de pacientes, veículo pertencente a frota da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, deste Município de Espigão do Oeste/RO.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste/RO, 30 de outubro de 2023.

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município

Despacho

• **Adoto as razões do Parecer nº 644/PGM/2023:**

• **Autorizo a dispensa para AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO VEÍCULO AMBULÂNCIA RANGER XL CS4 ANO 2022, diretamente com a empresa A. K. COMERCIO DE PECAS E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.766.066/0001-80, no valor de R\$ 12.024,36 (doze mil e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos), com fundamento no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93;**

• **Publique-se.**

Espigão do Oeste/RO, 30 de outubro de 2023.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 7506

PARECER Nº 646/PGM/2023
PROCESSO Nº 4774/2023

INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP
ASSUNTO: PARECER PRÉVIO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado,

que foi remetido a esta Procuradoria pela CCP, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 53, § 1º, da Lei 14.133/2021, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 093/CCP/2023**, que será julgado menor preço por item, tudo em conformidade com as regras estipuladas pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, Lei Complementar nº 123/06 e alterações, bem como com base nas condições e exigências estabelecidas no edital.

O objeto da presente licitação é a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES, MONITORES, IMPRESSORAS, SCANNERS, NOBREAKS, MOUSE, TECLADOS, ETC), BEM COMO REPARO GERAL DE ALGUNS EQUIPAMENTOS QUE SE FIZER NECESSÁRIO**, para um período de 12 (doze) meses, com vistas ao atendimento das demandas das secretarias municipais, Gabinete e a Câmara Municipal Espigão do Oeste.

As especificações e quantitativos se encontram descritos no Termo de Referência (**Anexo I**) e no Modelo Formulário de apresentação de proposta (**Anexo II**), partes integrantes do edital (**ID 634493**).

O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 53, § 1º, Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

No edital há previsão das dotações orçamentárias, conforme consta no item **"2"**.

Há autorização da autoridade competente, no termo de referência para a realização da licitação, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e § 3º do art. 9º do Decreto Municipal nº 5.306/2022. O termo também foi elaborado com todos os elementos exigidos no inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021 e os incisos do § 1º do art. 9º do Decreto Municipal nº 5.306/2022.

Consta ato de designação da Coordenadoria de Compras Públicas - (**ID 625445**).

Constam as condições de pagamento no item **"21"** do edital e sobre o recebimento do objeto e da fiscalização no item **"19"** do edital.

O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respectivos anexos (art. 25, § 3º e art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações).

Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.

Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas, previstas no art. 54, *caput*, e § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste/RO, 31 de outubro de 2023.

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município

Protocolo 7507

PARECER Nº: 647/PGM/2023
PROCESSO Nº 5063/2023

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
ASSUNTO: PARECER PRÉVIO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO - PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

O Processo nº 5063/2023 foi remetido a esta Procuradoria, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes legais, acerca do procedimento de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO**, para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Tempo de Aprender, instituído pela Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, Decreto nº 9.765, de 11 de abril de 2019, pela Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, pela Portaria nº 546, de 19 de fevereiro de 2020 e pela Resolução MEC/FNDE nº 06, de 20 de abril de 2021.

As vagas a serem preenchidas foram elencadas no Edital nº 003/2023 - (**ID 634591**), item **"4"**.

Nos autos, consta a justificativa (**ID 607940**), para realização do processo seletivo, bem como, no edital encontra-se a previsão para atuação do Assistente de Alfabetização Voluntário, por período de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado.

Em análise aos autos, vislumbro que assiste razão da secretaria na realização do processo de seleção, conforme a justificativas apensadas e demais documentos que compõem os autos.

Vale salientar que não foi realizado, estudo estimativo de impacto orçamentário/financeiro para gastos com pessoal, relatório demonstrativo

de despesa com pessoal e o relatório resumido da receita - corrente líquida, pois este programa é financiado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE, e o recurso é depositado em conta específica e gerenciado pela unidade escolar, conforme orientações da Portaria 280 de 19 de fevereiro de 2020 e Resolução 006 de 20 de abril de 2021, conforme Justificativa IMPACTO FINANCEIRO, juntada nos autos **(ID 622494)**.

Quanto ao procedimento, observo que o mesmo foi devidamente formalizado por meio de Processo Administrativo nº 5063/2023, bem como nas demais peças do feito em análise.

Observa-se que o Edital de Processo Seletivo Simplificado de Assistentes de Alfabetização Voluntário - Programa Tempo de Aprender de Nº 003/2023, acostado aos autos, obedeceu ao previsto nas legislações pertinentes, estando formalmente correto.

Verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos nas legislações vigentes.

Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste/RO, 31 de outubro de 2023.

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município

Protocolo 7508

PARECER Nº 648/PGM/2023

PROCESSO Nº 3304/2023

INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP ASSUNTO: PARECER PRÉVIO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CCP, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 53, § 1º, da Lei 14.133/2021, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/CCP/2023**, que será julgado menor preço por item, tudo em conformidade com as regras estipuladas pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06 e alterações, bem como com base nas condições e exigências estabelecidas no edital.

O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE RENOVAÇÃO DE FROTA DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO.**

As especificações e quantitativos se encontram descritos no Termo de Referência (Anexo I) e no Modelo Formulário de apresentação de proposta (Anexo III), partes integrantes do edital.

O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 53, § 1º, Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

No edital há previsão das dotações orçamentárias, conforme consta no item “2”.

Há autorização da autoridade competente, no termo de referência para a realização da licitação, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e § 3º do art. 9º do Decreto Municipal nº 5.306/2022. O termo também foi elaborado com todos os elementos exigidos no inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021 e os incisos do § 1º do art. 9º do Decreto Municipal nº 5.306/2022.

Consta ato de designação da Coordenadoria de Compras Públicas - **(ID 624737)**.

Constam as condições de pagamento no item “19” do edital e sobre o recebimento do objeto e da fiscalização no item “17” do edital.

O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respectivos anexos (art. 25, § 3º e art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações).

Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.

Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas, previstas no art. 54, *caput*, e § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste/RO, 31 de outubro de 2023.

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município

Protocolo 7509

PARECER Nº 649/PGM/2023

PROCESSO Nº 4755/2023

INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP ASSUNTO: PARECER PRÉVIO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CCP, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 53, § 1º, da Lei 14.133/2021, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/CCP/2023**, que será julgado menor preço por item, tudo em conformidade com as regras estipuladas pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06 e alterações, bem como com base nas condições e exigências estabelecidas no edital.

O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER A ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NAS MANUTENÇÕES REPAROS E REPOSIÇÃO DE LÂMPADAS, REATORES E OUTROS MATERIAIS**, neste Município e em todos seus Distritos de competência da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD.

As especificações e quantitativos se encontram descritos no Termo de Referência (Anexo I) e no Modelo Formulário de apresentação de proposta (Anexo III), partes integrantes do edital.

O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 53, § 1º, Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

No edital há previsão das dotações orçamentárias, conforme consta no item “2”.

Há autorização da autoridade competente, no termo de referência para a realização da licitação, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e § 3º do art. 9º do Decreto Municipal nº 5.306/2022. O termo também foi elaborado com todos os elementos exigidos no inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021 e os incisos do § 1º do art. 9º do Decreto Municipal nº 5.306/2022.

Consta ato de designação da Coordenadoria de Compras Públicas - **(ID 633588)**.

Constam as condições de pagamento no item “19” do edital e sobre o recebimento do objeto e da fiscalização no item “17” do edital.

O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respectivos anexos (art. 25, § 3º e art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações).

Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.

Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas, previstas no art. 54, *caput*, e § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste/RO, 06 de novembro de 2023.

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município

Protocolo 7510

PARECER Nº 650/PGM/2023

PROCESSO Nº: 4336/2023

INTERESSADOS: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP

ASSUNTO: PARECER FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

Em atendimento ao disposto na Lei nº 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico.

A licitação tem por objeto a **Aquisição de máquina de meio fio, para execução de meio fios nas vias urbanas pavimentadas neste município de Espigão do Oeste - RO, dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.**

A modalidade adotada foi **Pregão Eletrônico**, sendo este de nº **100/2023** e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em **Parecer Prévio nº 575/PGM/2023, ID 612295**.

As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.

A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei nº 8.666/93 e 10.520/02.

Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.

Constam ainda dos autos certificação do Controle Interno (ID 636631) de que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.

Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Espigão do Oeste/RO, 06 de novembro de 2023.

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município

DESPACHO:

- Acato as razões do **Parecer nº 650/PGM/2023**;
 - Homologo e adjudico o julgamento da Coordenadoria de Compras Pública, onde se consagrou vencedora a empresa:
 - a) **ASSERTIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **48.692.223/0001-93**, no valor total de **R\$ 24.799,78** (vinte e quatro mil setecentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos).
 - Remeta-se os presentes autos para emissão de pedido de empenho e posteriormente elaboração de contrato.
- Espigão do Oeste/RO, 06 de novembro de 2023.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 7511

PARECER Nº 651/PGM/2023

PROCESSO Nº 5421/2023

INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP
ASSUNTO: PARECER PRÉVIO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela Coordenadoria de Compras Públicas, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 38, parágrafo único, da **Lei 8.666/93**, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **Edital de Pregão Eletrônico nº 121/CCP/2023**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei municipal 2.021/2017, Decreto Municipal 5.503/2023, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, com suas alterações posteriores, e demais legislações vigentes

A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SHOW PIROTÉCNICO PARA VIRADA DO ANO RÉVEILLON 2023 PARA 2024**.

As especificações e quantitativos se encontram descritos no Termo de Referência (**Anexo I**) e no Modelo Formulário de apresentação de proposta (**Anexo III**), partes integrantes do edital.

O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 38, *caput*, Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

No edital há previsão das dotações orçamentárias, conforme consta no item **"4"**.

Há autorização da autoridade competente, no termo de referência, para a realização da licitação, nos termos do art. 38, *caput*, da Lei nº 8.666/93, art. 21, V, do Decreto nº 3.555/2000.

Há justificativa para a aquisição no Termo de Referência, satisfazendo o que determina o art. 3º, I, da Lei 10.520/2002. O objeto do certame está definido de forma precisa, suficiente e clara, no edital e Termo de Referência, o qual foi aprovado pela autoridade competente (art. 3º, II, da Lei 10.520/2002).

Consta ato de designação da Coordenadoria de Compras Públicas - (**ID 634001**).

Consta no edital o prazo e local de execução no item **"21"** e as condições de pagamento no item **"24"**.

O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respectivos anexos (Art. 38, inciso I c/c arts. 40 e 47, lei nº 8.666/93 e suas alterações).

Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.

Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste/RO, 06 de novembro de 2023.

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município

Protocolo 7512

PARECER Nº 652/PGM/2023

PROCESSO Nº 3787/2023

INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS

ASSUNTO: PARECER FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

Em atendimento ao disposto na Lei nº 8.666/93, encaminharam a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico.

A licitação teve por objeto a **AQUISIÇÃO COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTÕES E GRADE FIXA QUE SERÁ INSTALADO NO QUARTEL DE BOMBEIRO MILITAR DE ESPIGÃO DO OESTE/RO, SENDO OS MATERIAIS ADQUIRIDOS ATRAVÉS DE FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA**.

A modalidade adotada foi **Pregão Eletrônico**, sendo este de nº **112/2023 - REPETIÇÃO** e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em **Parecer Prévio nº 525/PGM/2023 (ID 582980)**.

Vale mencionar que anteriormente era Pregão Eletrônico de nº 088/2023, mas em decorrência da repetição do certame, conforme descrito no Parecer nº 561/PGM/2023 (ID 604416), passou a ser nº 112/2023.

As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.

A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Coordenadoria de Compras Públicas, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei nº 8.666/93.

Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.

Constam ainda dos autos Parecer do Controle Interno (**ID 635705**) certificando que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.

Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Espigão do Oeste/RO, 06 de novembro de 2023.

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município

DESPACHO:

- Acato as razões do **Parecer nº 652/PGM/2023**;
 - Homologo e adjudico o julgamento da Coordenadoria de Compras Públicas, onde se consagrou vencedora a empresa:
 - a) **CHAGAS E RODRIGUES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.106.716/0001-80, no valor total de **R\$ 6.803,34 (seis mil oitocentos e três reais e trinta e quatro centavos)**;
 - Remeta-se os presentes autos para emissão de nota de empenho.
- Espigão do Oeste/RO, 06 de novembro de 2023.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 7513

PARECER Nº. 653/PGM/2023

PROCESSO Nº 5387/2022

INTERESSADOS: SECRETARIAS MUNICIPAIS

ASSUNTO: PEDIDO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Referido processo foi encaminhado a Procuradoria do Município para manifestação quanto ao novo pedido de **realinhamento do preço do combustível**, referente a Ata de Registro de Preço 003/2023, pregão na Forma Eletrônica de nº 103/SRP/2023, conforme Cláusula XI da Ata do Registro de Preço, que trata da futura e eventual aquisição de **COMBUSTÍVEIS, SENDO: GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10 E AGENTE REDUTOR ARLA 32, QUE SERÃO DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS**.

Foi protocolado novo pedido de realinhamento de preço (ID 637604), justificando a necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico, isto posto, foi realizada pela Coordenadoria de Compras Públicas as cotações (ID 638089) onde constatou-se que houve aumento nos preços de mercado destes produtos.

Ademais no Ofício nº 038/SRP/2023 (ID 638100), houve aceite da empresa de realinhamento segundo o valor médio encontrado pela CCP e

inserido nos (IDs 638094 e 638089).

Diante o princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, pelo qual deve ser mantida a relação entre os encargos do particular e a remuneração prestada pelo Poder Público em contrapartida, e comprovado o aumento dos custos gerados de ônus insuportável ao fornecedor, poderá ocorrer o realinhamento de preços assegurado pela Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI.

Desta forma a realização do reequilíbrio, visando à preservação desta equação econômico-financeira de um contrato administrativo é um direito tanto do particular quanto da Administração, desde que devidamente comprovado o aumento ou diminuição dos preços, como nos presentes autos houve a comprovação do aumento dos valores dos itens, **nos manifestamos favoráveis ao reequilíbrio, com base na média de preços encontrada pela CCP.**

Salvo melhor juízo é o parecer.

Espigão do Oeste/RO, 07 de novembro de 2023.

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município

Decisão

- Manifesto concordância ao Parecer nº 653/PGM/2023.
- Dê-se ciência ao interessado.
- Cumpra-se.

Espigão do Oeste/RO, 07 de novembro de 2023.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 7514

PARECER Nº: 654/PGM/2023 PROCESSO Nº 5549/2023

INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP
ASSUNTO: PARECER PRÉVIO EM LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS

Acolhendo o reportado no processo administrativo acima citado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CCP, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 38, parágrafo único, da **Lei 8.666/93**, acerca do procedimento licitatório a ser realizado na modalidade **Tomada de Preços sob o nº 016/CCP/2023**, visando a formalização de contrato administrativo para execução indireta, sob o regime de **empreitada por preço global**.

O objeto deste certame é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE REFORMA NA ESCOLA SERGIO BALBINOT, COM ÁREA DE CONSTRUÇÃO DE 1.269,98 M²**, tudo conforme Projeto Básico ART, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memorial de Cálculo, Composição de Custo, BDI, Cronograma Físico Financeiro, e especificações técnicas e condições constantes nos anexos abaixo listados, partes integrantes e inseparáveis do Edital.

O processo foi devidamente autuado e protocolado pelo sistema eletrônico. Prevê o prazo execução da obra será de **90 (noventa) dias corridos, contando a partir da data entrega da Ordem de Serviço para a empresa**, devendo a CONTRATADA submeter a aprovação da Prefeitura Municipal a sua proposta de cronograma físico-financeiro para a execução da obra.

O contrato a ser assinado pelas partes se encontra no **Anexo VII**.

Consta a forma de pagamento, que será feito, de acordo com a planilha de Cronograma físico-financeiro, Anexo I, do projeto básico do edital, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente certificada, e desde que atendidas as demais condições contratuais.

No edital há previsão dos recursos orçamentários, conforme consta no item **“9”** do edital.

Consta nos autos: Ofício, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária do Projeto, Projeto Básico atualizado e o Decreto de Nomeação Coordenadoria de Compras Públicas.

O valor estimado da contratação está dentro do limite para obras e serviços de engenharia, sendo de **R\$ 229.162,70 (duzentos e vinte e nove mil, cento e sessenta e dois reais e setenta centavos)**, conforme Art. 23, I, b, redação dada pelo Decreto nº 9.412/2018 para obras e serviços de engenharia: na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais).

O Edital obedeceu ao previsto na legislação, contendo em seus anexos os seguintes documentos:

- a) ANEXO I - Projeto Básico/Memorial Descritivo;
- b) ANEXO II - Projetos Arquitetônicos/Plantas e Planilha de Especificação dos Serviços;
- c) ANEXO III - Declaração de Vistoria Técnica;

d) ANEXO IV - Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

e) ANEXO V - Declaração de Fato Superveniente impeditivo de habilitação na forma do art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93;

f) ANEXO VI - Planilha para apresentação da proposta de preços;

g) ANEXO VII - Minuta do Contrato

Consta no edital, ainda, os requisitos necessários para participar da licitação, da forma de julgamento das propostas, das penalidades, garantia contratual, minuta de contrato, dentre outros elementos indispensáveis e necessários a garantir a formalidade do certame.

Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.

Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste/RO, 07 de novembro de 2023.

Suéli Balbinot Da Silva
Procuradora Geral do Município

Protocolo 7515

PARECER Nº 655/PGM/2023 PROCESSO Nº 95/2023

INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP
ASSUNTO: PARECER FINAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a este setor jurídico, solicitando emissão de parecer, acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Tomada de Preços.

A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO/CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO VISTA ALEGRE, DE ACORDO COM PROPOSTA FNS Nº. 23109.6040001/18-001 MS”, COM ÁREA DE CONSTRUÇÃO DE 308,02M². DE COMPETÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU, DESTA MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO.**

A modalidade adotada foi a **Tomada de Preços**, sendo esta de nº **009/2023**, e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em **Parecer Prévio nº 527/PGM/2023 (ID 583536)**.

As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.

A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Coordenadoria de Compras Públicas, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei nº 8.666/1993.

Observe que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do **EDITAL** que dirigiu todo o Certame.

Constam ainda dos autos Parecer expedido pelo **Controle Interno** exarado **sob (ID 637597)**, aferindo que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.

Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, sem intenção de recurso, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Espigão do Oeste/RO, 07 de novembro de 2023.

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município

DESPACHO

• Acato as razões do **Parecer nº 655/PGM/2023**;

• Homologo e adjudico o julgamento da Coordenadoria de Compras Públicas, onde se consagrou vencedora a empresa:

a) **J.B ENGENHARIA, PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **46.644.626/0001-31**, no valor de **R\$ 599.755,38** (quinhentos e noventa e nove mil setecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e oito centavos);

• Remeta-se os presentes autos para emissão de pedido de empenho e posteriormente elaboração de contrato.

Espigão do Oeste/RO, 07 de novembro de 2023.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 7516

PARECER Nº 656/PGM/2023

PROCESSO Nº 3490/2023

INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS

ASSUNTO: PARECER FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

Em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, a Coordenadoria de Compras Públicas remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico.

A licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA CONFORME PARECER 0607-2023, SENDO AP UBIQUITI UNIFI ACCESS POIT WI-FI 6 LITE U6-LITE, no laudo é mencionado que seja adquirido marca e modelo citado para que haja compatibilidade com os APS já instalados em atuação no prédio da Prefeitura.

A modalidade adotada foi Pregão Eletrônico, sendo este de nº 104/2023, e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em Parecer Prévio nº 590/PGM/2023, (ID 616712).

As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.

A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Coordenadoria de Compras Públicas, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.

Constam ainda dos autos Parecer emitido pelo Controle Interno (ID 639833) certificando de que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.

Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Espigão do Oeste/RO, 07 de novembro de 2023.

Suéli Balbinot da Silva

Procuradora Geral do Município

DESPACHO:

o Acato as razões do Parecer nº 656/PGM/2023:

o Homologo e adjudico o julgamento da Coordenadoria de Compras Pública, onde se consagram vencedoras as empresas:

a) CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 41.947.390/0001-99, no valor total de R\$ 4.280,00 (quatro mil duzentos e oitenta reais);

b) CYBER INFORMATICA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 06.154.053/0001-43, no valor total de R\$ 1.000,00 (mil reais);

o Remeta-se os presentes autos para emissão de nota de empenho.

Espigão do Oeste/RO, 07 de novembro de 2023.

Weliton Pereira Campos

Prefeito Municipal

Protocolo 7517

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/PGM/2022, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1938/2022.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 037/PGM/2022 e Processo Administrativo nº 1938/2022, de um lado o MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO e de outro lado à empresa VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica acrescido à Cláusula 2ª o Pedido de Empenho nº 3144 e 3145/2023, Dotação Orçamentária 15.451.0005.4001.0000 - 3.3.90.30.99.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica acrescido ao valor do contrato, previsto na Cláusula 3.1, o montante de **R\$ 199.991,57** (cento e noventa e nove mil novecentos e noventa e um reais e cinquenta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - Exceto às Cláusulas 2ª e 3.1, as demais cláusulas do Contrato nº 037/2022 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente, para um só fim, na

presença das testemunhas que também assinam.
Espigão do Oeste/RO, 24 de outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
CONTRATANTE

VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA
CONTRATADA

SUÉLI BALBINOT DA SILVA

Procuradora Geral do Município

Testemunhas:

Agostinho Gonçalves Lara
CPF Nº: ***.110.702-**

Dionilto Kull
CPF Nº: ***.413.052-**

Natália Cristina Bezerra Martins Ferreira
CPF: ***.483.542-**

Cintia Rodrigues Waiandt Ferrari
CPF nº ***.706.012-**

Protocolo 7518

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 173/PGM/2022, DO PROCESSO Nº 2554/2022.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 173/PGM/2022 do Processo Administrativo nº 2554/2022, de um lado o MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE e de outro lado à empresa FH ENGENHARIA LTDA - ME, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica acrescida a Cláusula 1ª do Contrato o Pedido de Empenho nº 3093/2023, Dotação 13.392.0013.3093.0000 - 4.4.90.51.99.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica acrescido ao valor do contrato, previsto na Cláusula 3ª, o montante R\$ 66.195,24 (sessenta e seis mil, cento e vinte e cinco reais e vinte e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica acrescido aos recursos orçamentários, previstos na Cláusula 7ª, o Pedido de Empenho nº 3093/2023, Dotação 13.392.0013.3093.0000 - 4.4.90.51.99.

CLÁUSULA QUARTA - Exceto às Cláusulas 1ª, 3ª e 7ª, as demais cláusulas do Contrato nº 173/PGM/2022, permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão D' Oeste, 25 de outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D' OESTE
CONTRATANTE

FH ENGENHARIA LTDA - ME
CONTRATADA

SUÉLI BALBINOT DA SILVA

Procurador Geral do Município

Testemunhas

WEDSON CICERO TIBURTINO DA SILVA

KELY BARBOSA REIZER

Protocolo 7519

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/PGM/2023, DO PROCESSO Nº 2409/2023.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no CONTRATO Nº 115/PGM/2023, do Processo Administrativo nº 2409/2023, de um lado o MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO e de outro lado à empresa DISTRIBUIDORA DE GÁS RONDONIA LTDA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

Cláusula 1ª - O Fiscal Administrativo do Contrato, passa a ser VILSON

RIBEIRO EMERICH, de acordo com **PORTARIA Nº. 807/GP/2023**, anexa aos autos (ID 514487).

Cláusula 2ª - Exceto o **Fiscal Administrativo do Contrato**, as demais cláusulas e disposições do **Contrato nº 115/PGM/2023**, permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste/RO, 07 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

Contratante

DISTRIBUIDORA DE GÁS RONDONIA LTDA

Contratada

Suéli Balbinot da Silva

Procuradora Geral do Município

Testemunhas:

Cintia Rodrigues Waiandt Ferrari

Vilson Ribeiro Emerich

Protocolo 7520

10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2021, DO PROCESSO Nº 4305/2021.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no **Contrato nº 078/PGM/2021** e Processo Administrativo nº **4305/2021**, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO** e de outro lado à empresa **H & F SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA 1ª - Fica acrescida na **Cláusula 1ª**, o Pedido de Empenho nº **3267/2023**.

CLÁUSULA 2ª - Fica acrescida na **Cláusula 3ª** a importância no valor de **R\$ 900,00 (novecentos reais)**, referente ao Pedido de Empenho nº **3267/2023**.

CLÁUSULA 3ª - Fica acrescida a **Cláusula 7ª**, os seguintes Recursos Orçamentários: Pedido de Empenho nº **3267/2023**, Dot. Orç. 08.244.0001.3038.0002 - 3.3.90.40.06, (ficha 343).

CLÁUSULA 4ª - Exceto as **cláusulas 1ª, 3ª e 7ª**, as demais cláusulas do **Contrato nº 078/PGM/2021**, permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste/RO, 07 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

Contratante

H & F SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA

Contratada

Suéli Balbinot da Silva

Procuradora Geral do Município

Testemunhas

Delzira de Araujo Campos

Nilza Aparecida de Souza

Protocolo 7521

RESUMO DE TERMO DE COMODATO Nº 001/2023

Processo Administrativo nº 4752/2022;

COMODANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob o nº 04.695.284/0001-39;

COMODATÁRIA: ASSOCIAÇÃO AMOR, MOTIVAÇÃO, ORGULHO, RESPEITO, EDUCAÇÃO - AMORE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNP/MF sob o número 11.974.134/0001-20;

OBJETO: O Município de Espigão do Oeste cederá, a título de comodato, à COMODATÁRIA os seguintes bens móveis:

02 (DOIS) AR CONDICIONADO CENTRAL - AR CONDICIONADO SPLIT, INVERTER 22.000 BTUS.

02 (DOIS) ARMARIO EM AÇO 02 PORTAS, MEDINDO 1,62 X 0,75 X 0,40, COM 02 CHAVES E NO 03 PRATELEIRAS, COR FRENTE AZUL CLARO;

01 (UM) CLIMATIZADOR DE VAZAO DE AR 1100 WATTS;

30 (TRINTA) FLAUTA SOPRANO BARROCA ECOLOGICA YRS - 402B;

01 (UM) GLOBO TERRESTRE GEOGRAFICO DE MESA LUMINOSO;

01 (UMA) LAVADOURA DE ALTA PRESSAO 127V;

01 (UMA) MESA PING PONG MULTIFUNCIONAL, ACOMPANHADO DE 02 RAQUETES, 03 BOLINHAS, SUPORTE E REDE;

01 (UM) MICROONDAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LITROS; POTÊNCIA MÍNIMA DE 820 W; VOLTAGEM 110 V;

02 (DOIS) NOTEBOOK COM PROCESSADOR CORE I3, MEMORIA 4GB DDR4, TELA HD 15.6", HD 1TB (5400 RPM), ALTO FALANTES (2X 1.5W) COM CERTIFICAÇÃO DOLBY AUDIO, BATERIA 2 CELULAS (30 WH), WIRELESS 1X1 AC, BLUETOOTH 4.1, ETHERNET 100/1000, WINDOWS 10 HOME 64;

02 (DUAS) PIPOQUEIRA ELETRICA 110 VOLTS;

VALOR: O presente instrumento é a título gratuito, não gerando qualquer ônus à COMODATÁRIA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato de comodato terá início no ato da entrega dos bens, pelo **COMODANTE** à **COMODATÁRIA**, formalizado por termo escrito, e terá prazo indeterminado.

DATA: 19 de maio de 2023.

www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

COMODANTE

ASSOCIAÇÃO AMOR MOTIVAÇÃO ORGULHO RESPEITO E EDUCAÇÃO AMORE".

COMODATÁRIA

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

PROCURADORA DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

Marcilene Fernandes de Oliveira

Delzira de Araujo Campos

Protocolo 7524

RESUMO DE TERMO DE COMODATO Nº 002/2023

Processo Administrativo nº 4752/2022;

COMODANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob o nº 04.695.284/0001-39;

COMODATÁRIA: APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNP/MF sob o número 01.971.598/0001-29;

OBJETO: O Município de Espigão do Oeste cederá, a título de comodato, à COMODATÁRIA os seguintes bens móveis:

02 (DOIS) ARMÁRIO DE AÇO ABERTA COM 02 (DUAS) PORTAS E 03 (TRÊS) PRATELEIRAS;

04 (QUATRO) ARQUIVO EM AÇO COM 4(QUATRO) GAVETAS PARA PASTA SUSPensa COM DIMENSOES APROXIMADAS DE 0,45M X 0,60M X 1,35M (L X P X A);

01 (UM) ASPIRADOR DE PO E ÁGUA;

01 (UMA) BATEDEIRA PLANETARIA PROFISSIONAL 5 LITROS;

02 (DUAS) CAIXA ACUSTICA AMPLIFICADA PSA 650 ENTRADA USB, BATERIA 12V EMBUTIDA E RECARREGAVEL;

05 (CINCO) COMPUTADOR, TECLADO E MOUSE;

01 (UM) EXAUSTOR 50CM 110VOLTS (BAIXO RUÍDO);

01 (UMA) GELADEIRA / REFRIGERADOR CAP. MINIMA 400 LITROS.;

02 (DUAS) IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONO (IMPRIMIR, COPIAR, DIGITALIZAR);

02 (DOIS) KIT PISCINA DE BOLINHA DE 02 METROS, ACOMPANHADA COM 2.000 BOLINHAS SUPER RESISTENTES;

01 (UMA) LAVADOURA DE ALTA PRESSAO 127V;

01 (UMA) LONGARINA DE 04 LUGARES NA COR PRETA;

01 (UMA) MESA DE SOM;

02 (DUAS) MESA PING PONG MULTIFUNCIONAL, ACOMPANHADO DE 02 RAQUETES, 03 BOLINHAS, SUPORTE E REDE;

02 (DOIS) MICROFONE DINAMICO SUPERCARDIOIDE CABO 4,5M;

05 (CINCO) NOBREAK 600 VA; BIVOLT;

01 (UM) PLAYGROUND;

01 (UMA) ROÇADEIRA MANUAL A GASOLINA;

01 (UM) TELEVISOR SMART TV DE LED 40";

VALOR: O presente instrumento é a título gratuito, não gerando qualquer ônus à COMODATÁRIA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato de comodato terá início no ato da entrega dos bens, pelo **COMODANTE** à **COMODATÁRIA**, formalizado por termo escrito, e terá prazo indeterminado.

DATA: 19 de maio de 2023.

www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE/RO
COMODANTE

APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
COMODATÁRIA

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
PROCURADORA DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

Marcilene Fernandes de Oliveira
Delzira de Araújo Campos

Protocolo 7525

RESUMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 004/PGM/2023

Processo Administrativo nº 4345/2023:

PARCEIRO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob nº 04.695.284/0001-39;

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/ME sob o número 01.971.598/0001-29; **OBJETO:** O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a disposição do servidor JOSÉ JÓRIO GOMES DOS SANTOS, Professor II 25h, disciplina de Educação Física, visando a manutenção e continuidade aos projetos de esportes realizados pelos alunos da instituição, com a finalidade de promover assistência educacional e inclusão social.

CARGA HORÁRIA DO SERVIDOR À DISPOSIÇÃO: O servidor à disposição exercerá suas funções junto ao órgão/local a que for designado, devendo cumprir carga horária compatível, observada a legislação sobre condições especiais de trabalho; O servidor deverá apresentar ao órgão de exercício toda a documentação solicitada para seu cadastro.

PRazo DE VIGÊNCIA: O presente Acordo de Cooperação vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos após análise de deliberação do Chefe do Poder executivo.

RESCISÃO: O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações: Se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; Amigavelmente, caso não haja mais interesse em prorrogar a parceria.

DATA: 04 de outubro de 2023.

www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE EPIGÃO D' OESTE - RO
Parceiro Público

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
Organização da Sociedade Civil

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:

Nome: **Cintia Rodrigues Waiandt Ferrari**
CPF Nº: ***.706.012-**

Nome: **Iasminny Brumatti Thomes**
CPF Nº: ***.781.982-**

Protocolo 7527

RESUMO DE TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 005/PGM/2023

Processo Administrativo nº 3594/2023:

PARCEIRO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob nº 04.695.284/0001-39;

PARCEIRO PRIVADO: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS NOVA ESPERANÇA, inscrita no CNPJ sob nº 01.971.600/0001-60;

OBJETO: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO visa formalizar um acordo, no qual a Prefeitura Municipal de Espigão D' Oeste, em auxílio e mediante solicitação da **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS NOVA ESPERANÇA**, se compromete em dispor maquinários (Betoneira Elétrica; Régua Vibratória e um colaborador) para manuseamento dos equipamentos para construção do piso do barracão para associação, localizada no município de Espigão D' Oeste.

SERVIÇOS: Os serviços compreendidos no presente instrumento

envolvem o fornecimento dos maquinários e equipamentos (Betoneira Elétrica; Régua Vibratória e um colaborador) para manuseamento dos equipamentos para construção do piso do barracão para associação, localizada no município de Espigão D' Oeste.

VALOR: Nenhuma das atividades a serem desenvolvidas neste termo envolve transferência de recursos financeiros entre as partes.

PRazo DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Cooperação terá vigência de 01 (um) ano a contar da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado pela vontade das partes, bem como pode ser rescindido, desde que com a devida justificativa e com antecedência de 30 (trinta dias).

DATA: 18 de outubro de 2023.

www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE EPIGÃO D' OESTE
Parceiro Público

ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS NOVA ESPERANÇA
Parceiro Privado

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:

Agostinho Gonçalves Lara
CPF Nº ***.110.702-**

Maria Marta Bueno da Fonseca
CPF Nº ***.825.532-**

Protocolo 7528

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 069/PGM/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE EPIGÃO D'OESTE/RO E A EMPRESA GONÇALVES PEREIRA E CIA LTDA - ME.

Aos quatorze (14) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (2023), o **MUNICÍPIO DE EPIGÃO D'OESTE**, por representação legal do Prefeito Municipal **WELITON PEREIRA CAMPOS**, denominado **CONTRATANTE**, vem, pelo presente Termo, rescindir de forma **AMIGÁVEL** o Contrato nº 069/PGM/2020, firmado entre o Município de Espigão d'Oeste/RO e a empresa **GONÇALVES PEREIRA E CIA LTDA - ME**.

CONTRATO ORIGINÁRIO - lavrado em 13 de agosto de 2020.

OBJETO CONTRATUAL - CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE GRAMA SINTÉTICA, localizada na RUA GRACINDA MASCENA DO NASCIMENTO, LOTE 01, QUADRA 09, SETOR 06, BAIRRO JORGE TEIXEIRA, através do CONVÊNIO SICONV Nº 864902/2018 -/ MINISTÉRIO DA DEFESA - Programa Calha Norte, Município de Espigão D'Oeste-RO.

Base legal da rescisão: Lei Federal nº 8.666/93, art. 79, II.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O CONTRATANTE, no presente Termo, determina a rescisão amigável do Contrato nº 069/PGM/2020, Processo Administrativo nº 1588/2020, visto que a execução do objeto já foi toda realizada e paga.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO

O presente Termo resolve a situação jurídica mantida entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, encerrando os efeitos jurídicos derivados do contrato originário.

Portanto, com base no exposto, as partes assinam o presente termo, para um só efeito, em presença das testemunhas abaixo.

Espigão do Oeste/RO, 14 de agosto de 2023.

MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE
Contratante

GONÇALVES PEREIRA E CIA LTDA - ME
Contratada

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município

TESTEMUNHAS

NOME:
CPF Nº

NOME:
CPF Nº

Protocolo 7529

TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 180/PGM/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - RO E A EMPRESA METROPOLE SOLUCOES EMPRESARIAIS E GOVERNAMENTAIS LTDA.

Aos dezessete (17) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (2023), o MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, por representação legal do Prefeito Municipal WELITON PEREIRA CAMPOS, denominado CONTRATANTE, vem, pelo presente Termo, rescindir de forma UNILATERAL o Contrato nº 180/PGM/2023, firmado entre o Município de Espigão do Oeste/RO e a empresa METROPOLE SOLUCOES EMPRESARIAIS E GOVERNAMENTAIS LTDA.

CONTRATO ORIGINÁRIO - lavrado em 14 de setembro de 2023.

OBJETO CONTRATUAL - O presente instrumento tem por objeto realizar serviços especializados e/ou de organização especializada com notória e comprovada reputação técnico-profissional de planejar, elaborar, difundir e realizar concurso público, conforme proposta apresentada em atendimento ao Pregão na forma Eletrônica nº 086/CCP/2023 que com seus anexos, integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Base legal da rescisão: Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 138, I.

CLÁUSULA PRIMEIRA DA RESCISÃO CONTRATUAL

O CONTRATANTE, no presente Termo, determina a rescisão unilateral do Contrato nº 180/PGM/2023, Processo Administrativo nº 3643/2023, visto que a empresa CONTRATADA solicitou a extinção contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Devido a CONTRATADA não ter cumprido as condições do edital e do contrato aplica-se a multa compensatória de 10% sob o valor total do contrato (Cláusula 20ª, III do Contrato nº 180/PGM/2023); e suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração Municipal por 03 (três) meses (Cláusula 20ª, IV do Contrato nº 180/PGM/2023).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO

Tendo em vista que a CONTRATADA apresentou defesa ao Parecer nº 579/PGM/2023, por meio de Documento anexo sob (ID 616064), sendo esta defesa novamente negada pelo Parecer nº 589/PGM/2023, verifica-se que se encontram esgotados os meios recursais por via administrativa, previstos pela Lei Federal nº 14.133/2021 (artigo 165, inciso I, alínea “e”), tendo sido respeitados os princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa.

Portanto, com base no exposto, as partes assinam o presente termo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, em presença das testemunhas abaixo.

Espigão do Oeste/RO, 17 de outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

METROPOLE SOLUCOES EMPRESARIAIS E GOVERNAMENTAIS
LTDA
Contratada

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:
NOME: RAIZA SOUZA SILVA SANTOS
CPF Nº ***.082.812-**

NOME: ALESSANDRA RAASCH ROGUS
CPF Nº ***.657.052-**

Protocolo 7530

RESUMO DE CARTA CONTRATO Nº 001/PGM/2023
Processo Administrativo nº 3733/2023, Pregão Eletrônico nº 133/2022/ SML/PVH, Ata de Registro de Preços - SRP Nº 068/2022, Processo Administrativo Nº 02.00014.2022, do município de Porto Velho - RO;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: NISSEY MOTORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ sob o nº 04.996.600/0001-02;
OBJETO: O objeto da presente carta contrato é a aquisição de **VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP,** em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS de Espigão do Oeste-RO, na condição de **CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022/PVH, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.00014.2022,** do município de Porto Velho - RO;
VALOR: 295.500,00 (duzentos e noventa e cinco mil e quinhentos

reais);
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: Pedido de Empenho nº 2554/2023, Fichas: 1125 e 1126, Dotação Orçamentária 08.244.0001.3062.0000 - 4.4.90.52.52.
LOCAL DE ENTREGA: O objeto deverá ser entregue no local abaixo indicado:
PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, localizado na **Rua Acre, Nº 2841 - Bairro Vista Alegre, Espigão Do Oeste -RO,** fone (69) 99392-4393, de SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA, NO HORÁRIO DAS 07H30MIN ÀS 12H00MIN, em dias úteis. (entende-se como dia útil de segunda-feira a sexta-feira, exceto nos feriados
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega do bem SERÁ no prazo estipulado no edital de licitação que gerou a ata de registro de preço (ID 560972), de acordo com especificação da ata.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência desta carta contrato é de **12 (doze) meses** correspondente à garantia dos veículos fornecida pelo fabricante, contados a partir da data do aceite definitivo.
DATA: 13 de outubro de 2023.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante

NISSEY MOTORES LTDA
Contratada

Kelly Cristina Amorim Cazula
Procuradora do Município

Testemunhas:
NOME: Delzira de Araujo Campos
CPF Nº ***.548.875-**

Nome: Nilza Aparecida de Souza
CPF Nº: ***.160.092-**

Protocolo 7456

RESUMO DE CONTRATO Nº 210/PGM/2023
Processo Administrativo nº 5494/2023, Pregão Eletrônico nº 71/2023, Ata de Registro de Preços nº 031/2023, do Processo Administrativo nº 2579/2023;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: ANGELICA DIAS DE ALMEIDA 05786245160, pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ sob o nº 31.249.563/0001-41;
OBJETO: O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE JARDINAGEM PARA ATENDER ÀS DIVERSAS UNIDADES PÚBLICAS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPIGÃO DO OESTE-RO,** conforme Pedido de Empenho 3130/2023, abaixo discriminado:

Item	Produto	Catálogo	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
3	546.008.007		SERVIÇOS DE JARDINAGEM NA UBS ANGELO MOACIR PERINI Corte de grama, poda das plantas do jardim, rastelamento e recolhimento do lixo proveniente da limpeza. Área total: 100m² (cem metros quadrados)	3,00	SVÇ	155,00	465,00
4	546.008.004		SERVIÇOS DE JARDINAGEM NA UBS ARLINDO CRISTO Corte de grama, poda das plantas do jardim, rastelamento e recolhimento do lixo proveniente da limpeza. Área total: 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados)	3,00	SVÇ	155,00	465,00

6	546.008.031	SERVICOS DE JARDINAGEM NA UBS LIBERDADE Corte de grama, poda das plantas do jardim, rastelamento e recolhimento do lixo proveniente da limpeza. Área total: 330m² (trezentos e trinta metros quadrados).	3,00	SVC	230,00	690,00
8	546.008.027	SERVICOS DE JARDINAGEM NO CAPS Corte de grama, poda das plantas do jardim, rastelamento e recolhimento do lixo proveniente da limpeza. Área total: 220m² (duzentos e vinte metros quadrados)	3,00	SVÇ	130,00	390,00

VALOR: Dá-se a este Contrato o valor de **R\$ 2.010,00 (dois mil e dez reais)**;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do: **Pedido de Empenho nº 3130/2023, Dotação Orçamentária 02.07.10.301.0008.3060.33903900, (Fichas 950 e 970)**;
PRAZO DE EXECUÇÃO: A prestação de serviço será realizada conforme as necessidades da Secretaria Municipal requisitante, objeto do presente contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura.
DATA: 26 de outubro de 2023.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

ANGELICA DIAS DE ALMEIDA 05786245160
Contratada

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município

GESTOR DO CONTRATO: Laura Guedes Bezerra
FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO: Edmar Dias de Oliveira
Protocolo 7458

RESUMO DE CONTRATO Nº 211/PGM/2023
Processo Administrativo nº 5495/2023, Pregão Eletrônico nº 71/2023, Ata de Registro de Preços nº 031/2023, do Processo Administrativo nº 2579/2023
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: **32.823.966 ADEMIR DE SOUZA**, pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ sob o nº **32.823.966/0001-15**;
OBJETO: O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE JARDINAGEM PARA ATENDER ÀS DIVERSAS UNIDADES PÚBLICAS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, conforme Pedido de Empenho 3131/2023, abaixo discriminado:

Item	Produto	Catálogo	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
2	546.008.008		SERVICOS DE JARDINAGEM NA SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Corte de grama, poda das plantas do jardim, rastelamento e recolhimento do lixo proveniente da limpeza. Área total: 700m² (setecentos metros quadrados)	3,00	SVÇ	300,00	900,00

9	546.008.009	SERVICOS DE JARDINAGEM NO HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTE Quadra completa sendo: Hospital Municipal Angelina Georgette, Centro de Saúde Da Mulher, Materno Infantil e Almojarifado. Corte de grama, poda das plantas do jardim, rastelamento e recolhimento do lixo proveniente da limpeza. Área total: 3.250m² (três mil e duzentos e cinquenta metros quadrados)	3,00	SVÇ	500,00	1.500,00
5	546.008.005	SERVIÇOS DE JARDINAGEM NA UBS HELVECIO LAGARES Corte de grama, poda das plantas do jardim, rastelamento e recolhimento do lixo proveniente da limpeza. Área total: 280m² (duzentos e oitenta metros quadrados)	3,00	SVÇ	190,00	570,00
7	546.008.006	SERVICOS DE JARDINAGEM NA UBS VISTA ALEGRE Corte de grama, poda das plantas do jardim, rastelamento e recolhimento do lixo proveniente da limpeza. Área total: 120m² (cento e vinte metros quadrados)	3,00	SVÇ	200,00	600,00
10	546.008.038	SERVICOS DE JARDINAGEM NO POSTO DE SAUDE DISTRITO DO 14 DE ABRIL Corte de grama, poda das plantas do jardim, rastelamento e recolhimento do lixo proveniente da limpeza. Área total: 670m² (seiscentos e setenta metros quadrados)	3,00	SVÇ	270,00	810,00
11	546.008.039	SERVICOS DE JARDINAGEM NO POSTO DE SAUDE DISTRITO DO NOVO PARAISO Corte de grama, poda das plantas do jardim, rastelamento e recolhimento do lixo proveniente da limpeza. Área total: 850m² (oitocentos e cinquenta metros quadrados)	3,00	SVÇ	270,00	810,00
12	546.008.040	SERVICOS DE JARDINAGEM NO POSTO DE SAUDE DISTRITO DO SERINGAL Corte de grama, poda das plantas do jardim, rastelamento e recolhimento do lixo proveniente da limpeza. Área total: 700m² (setecentos e vinte metros quadrados)	3,00	SVÇ	440,00	1.320,00
13	546.008.036	SERVICOS DE JARDINAGEM NO POSTO DE SAUDE DISTRITO NUAR NOVA ESPERANCA Corte de grama, poda das plantas do jardim, rastelamento e recolhimento do lixo proveniente da limpeza. Área total: 850m² (oitocentos e cinquenta metros quadrados)	3,00	SVÇ	400,00	1.200,00

14	546.008.037	SERVICOS DE JARDINAGEM NO POSTO DE SAUDE DO DISTRITO DO PACARANA Corte de grama, poda das plantas do jardim, rastelamento e recolhimento do lixo proveniente da limpeza. Área total: 1.110m² (um mil, cento e dez metros quadrados)	3,00	SVÇ	450,00	1.350,00
1	546.008.028	SERVICOS DE JARDINAGEM NA ENDEMIAS/VIGILANCIA SANITARIA Corte de grama, poda das plantas do jardim, rastelamento e recolhimento do lixo proveniente da limpeza. Área total: 400m² (quatrocentos metros quadrados)	3,00	SVÇ	281,00	843,00

VALOR: Dá-se a este Contrato o valor de **R\$ 9.903,00 (nove mil e novecentos e três reais);**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do: **Pedido de Empenho nº 3131/2023, Dotação Orçamentária 02.07.10.305.0008.3068.33903900. (Fichas 979, 473, 950 e 541);**
PRAZO DE EXECUÇÃO: **A prestação de serviço será realizada conforme as necessidades da Secretaria Municipal requisitante, objeto do presente contrato.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura.
DATA: 26 de outubro de 2023.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

32.823.966 ADEMIR DE SOUZA
Contratada

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município

GESTOR DO CONTRATO: Laura Guedes Bezerra
FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO: Edmar Dias de Oliveira
Protocolo 7460

RESUMO DE CONTRATO Nº 212/PGM/2023
Processo Administrativo nº 1887/2023, Pregão Eletrônico nº 30/2023, Ata de Registro de Preços nº 014/2023, do Processo Administrativo nº 6127/SEMSAU/2022
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: **JP SERVICOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.583.928/0001-93;
OBJETO: O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRIVADA PRESTADORA DE SERVIÇOS HOSPITALARES, PARA A EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS OBSTÉTRICOS (PARTOS CESÁREOS), PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - RO**, conforme Pedido de Empenho 3201/2023, abaixo discriminado:

Item	Produto	Catálogo	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	043.027.011		SERVICO DE CIRURGIA CESARIANA Incluso gastos hospitalares com materiais, medicamentos, diária e equipe médica	11,00	SVÇ	4.777,00	52.547,00

VALOR: **R\$ 52.547,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos e quarenta e sete reais);**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente

contrato correrão à conta do: **Pedido de Empenho nº 3201/2023, Dotação Orçamentária 10.302.0009.3070.0002 - 3.3.90.39.00. (Ficha 1232);**
PRAZO DE EXECUÇÃO: **A prestação de serviço será realizada conforme as necessidades da Secretaria Municipal requisitante, objeto do presente contrato.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura.
DATA: 26 de outubro de 2023.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

JP SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Contratada

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município

GESTOR DO CONTRATO: Laura Guedes Bezerra
FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO: Edmar Dias de Oliveira
Protocolo 7461

RESUMO DE CONTRATO Nº 213/PGM/2023
Processo Administrativo nº 5466/2023, Ata de Registro de Preços nº 008/2023, do Processo Administrativo nº 210/S.R.P/2023;
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: **WEBCARD ADMINISTRACAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 09.573.196/0001-88;
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAR SERVIÇO INFORMATIZADO DE MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DO INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO - IPRAM, DESTE MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO;**
VALOR: O valor global do presente contrato é de **R\$ 565.000,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil reais)**, o valor líquido do presente contrato corresponde a **R\$ 414.653,50 (quatrocentos e catorze mil e seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos);**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da aquisição do objeto contratado correrão à conta dos recursos:
Dotação Orçamentária: **10 301 0008 3060 0002 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE Elementos de Despesas: 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00;**
Dotação Orçamentária: **10 302 0009 3070 0002 SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE Elementos de Despesas: 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00;**
Dotação Orçamentária: **10 302 0009 3071 0000 DESPESAS COM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS Elementos de Despesas: 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00;**
Dotação Orçamentária: **10 305 0008 3068 0001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE Elementos de Despesas: 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00;**
PRAZO DE EXECUÇÃO: Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta;

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse do **MUNICÍPIO**, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas;
DATA: 27 de outubro de 2023.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante

WEBCARD ADMINISTRACAO LTDA
Contratada

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município

Gestor do Contrato: Laura Guedes Bezerra
Fiscal Administrativo do Contrato: Leandro Alves Ferreira
Protocolo 7462

RESUMO DE CONTRATO Nº 214/PGM/2023

Processo Administrativo nº 5586/2023, Concorrência Eletrônica nº 002/2023, do Processo Administrativo nº 1825/2023;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;

CONTRATADA: PÚBLICA SERVIÇOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.804.931/0001-01;

OBJETO: serviço de locação de Software de Gestão Administrativa, Orçamentária, Financeira e de Controle para o Município de Espigão do Oeste/RO, Executivo e Legislativo, suas Secretarias, Fundos, Fundações e Autarquias, bem como Gestão de Ensino (escolas e secretaria), na modalidade de licença por direito de uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção do ambiente de produção, instalação e configuração de toda a solução ofertada nos servidores disponibilizados pela Administração Municipal, com a adequação do produto de acordo com as necessidades de identidade visual da Administração Municipal de Espigão do Oeste/RO, conforme proposta apresentada em atendimento à Concorrência, na forma Eletrônica nº 002/2023;

VALOR: **R\$ 82.631,54 (oitenta e dois mil, seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e quatro centavos);**

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Nota de empenho nº 3229/2023. Ficha: 1124 - Unidade: 020200 - SEMAF - Funcional: 04.123.0001.3003.0000 - GESTÃO DOS MEIOS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - TI - Classificação: 3.3.90.40.99 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICACAO - PJ - OUTROS SERVICOS DE TIC.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para execução dos serviços será de acordo com o descrito no item 17 do Termo de Referência anexo I do Edital, sendo que a execução dos serviços deverá ser mensalmente, com a execução das etapas de acordo com os prazos definidos abaixo:

a) ETAPA DE IMPLANTAÇÃO - DURAÇÃO MÁXIMA DE 45 DIAS

Fase	Descrição da fase	Prazo em dias corridos
1	Hardware Configuração das Máquinas Configuração da Rede	5 5
2	Software Configuração Instalação	5 10
3	Implantação dos softwares de núcleo	30
4	Serviço de implementação e parametrização	10
5	Migração dos bancos de dados contendo dados dos sistemas legados	30
6	Treinamento	15
7	Customização (adequação dos programas aos procedimentos administrativos)	10
8	Implantação dos softwares adicionais	45
9	Serviço de instalação total	45

b) ETAPA DE OPERAÇÃO INICIAL - DURAÇÃO MÁXIMA DE 15 DIAS

Fase	Descrição da fase	Prazo em dias corridos
10	Testes	10
11	Operação inicial assistida	15
12	Saneamento de possíveis divergências das informações de base de dados dos sistemas legados	15

c) ETAPA DE OPERAÇÃO INICIAL - DURAÇÃO MÁXIMA DE 15 DIAS

Fase	Descrição da fase	Prazo em dias corridos
13	Garantia	360
14	Suporte técnico especializado a usuários do sistema	360
15	Manutenção preventiva, corretiva e adaptativa	360
16	Licença de uso	360

O cronograma de execução foi dividido em três etapas: Implantação, Operação Inicial Assistida e Manutenção.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de **12 (doze) meses;**
DATA: 30 de outubro de 2023.

www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE/RO

Contratante

PÚBLICA SERVIÇOS LTDA - EPP

Contratada

Suéli Balbinot da Silva

Procuradora Geral do Município

Gestor do Contrato: Raiza Souza Silva Santos

Fiscal Administrativo do Contrato: Alessandra Raasch Rógus

Protocolo 7463

RESUMO DE CONTRATO Nº 214/PGM/2023

Processo Administrativo nº 5605/2023, Concorrência Eletrônica nº 002/2023, do Processo Administrativo nº 1825/2023;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;

CONTRATADA: PÚBLICA SERVIÇOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.804.931/0001-01;

OBJETO: serviço de locação de Software de Gestão Administrativa, Orçamentária, Financeira e de Controle para o Município de Espigão do Oeste/RO, Executivo e Legislativo, suas Secretarias, Fundos, Fundações e Autarquias, bem como Gestão de Ensino (escolas e secretaria), na modalidade de licença por direito de uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção do ambiente de produção, instalação e configuração de toda a solução ofertada nos servidores disponibilizados pela Administração Municipal, com a adequação do produto de acordo com as necessidades de identidade visual da Administração Municipal de Espigão do Oeste/RO, conforme proposta apresentada em atendimento à Concorrência, na forma Eletrônica nº 002/2023.

VALOR: **R\$ 12.000,00 (doze mil reais);**

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Nota de empenho nº 3230/2023. Ficha: 171 - Unidade: 020400 - SEMED - Funcional: 12.361.0003.3011.0002 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL -Classificação: 3.3.90.40.99 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICACAO - PJ - OUTROS SERVICOS DE TIC;

PRAZO DE EXECUÇÃO:

a) ETAPA DE IMPLANTAÇÃO - DURAÇÃO MÁXIMA DE 45 DIAS

Fase	Descrição da fase	Prazo em dias corridos
1	Hardware Configuração das Máquinas Configuração da Rede	5 5
2	Software Configuração Instalação	5 10
3	Implantação dos softwares de núcleo	30
4	Serviço de implementação e parametrização	10
5	Migração dos bancos de dados contendo dados dos sistemas legados	30
6	Treinamento	15
7	Customização (adequação dos programas aos procedimentos administrativos)	10
8	Implantação dos softwares adicionais	45
9	Serviço de instalação total	45

b) ETAPA DE OPERAÇÃO INICIAL - DURAÇÃO MÁXIMA DE 15 DIAS

Fase	Descrição da fase	Prazo em dias corridos
10	Testes	10
11	Operação inicial assistida	15
12	Saneamento de possíveis divergências das informações de base de dados dos sistemas legados	15

c) ETAPA DE OPERAÇÃO INICIAL - DURAÇÃO MÁXIMA DE 15 DIAS

Fase	Descrição da fase	Prazo em dias corridos
13	Garantia	360

14	Suporte técnico especializado a usuários do sistema	360
15	Manutenção preventiva, corretiva e adaptativa	360
16	Licença de uso	360

O cronograma de execução foi dividido em três etapas: Implantação, Operação Inicial Assistida e Manutenção.
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**;
DATA: 30 de outubro de 2023.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante

PÚBLICA SERVIÇOS LTDA - EPP
Contratada

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município

Gestor do Contrato: Cintia Rodrigues Waiandt Ferraria
Fiscal Administrativo do Contrato: Vilson Ribeiro Emerich

Protocolo 7464

RESUMO DE CONTRATO Nº 216/PGM/2023

Processo Administrativo nº 4224/SEMED/2023, TOMADA DE PREÇOS nº 010/CCP/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: PRIME ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ sob o nº 45.692.866/0001-49;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE “REFORMA DOS BANHEIROS DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA ROSA, COM ÁREA DE CONSTRUÇÃO DE 33,04M², tudo conforme descrito no Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária em anexos ao Processo Administrativo 4224/SEMED/2023;
VALOR: R\$ 48.172,67 (quarenta e oito mil cento e setenta e dois reais e sessenta e sete centavos);
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte programação: Pedido de Empenho nº 3203/2023, Dotação Orçamentária: 12.361.0003.3014.0000 - 4.4.90.39.00, (Ficha 207).
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para execução da obra será de **60 (sessenta) dias corridos**, contando a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço pela secretaria;
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**;
DATA: 01 de novembro de 2023.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE
Contratante

PRIME ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
Contratada

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município

Gestor do Contrato: Cintia Rodrigues Waiandt Ferrari
Fiscal Administrativo do Contrato: Selma Maria da Silva

Protocolo 7465

RESUMO DE CONTRATO Nº 217/PGM/2023

Processo Administrativo nº 5656/2023, Pregão Presencial nº 007/SRP/2023, Ata de Registro de Preços nº 007/2023, do Processo Administrativo nº 6176/2022:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: LOANDA - PRODUTOS MINERAIS E GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.785.549/0001-92;
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, com finalidade para atender as ações das Secretarias Municipais e do Gabinete desta Prefeitura de Espigão d’ Oeste/RO, conforme proposta apresentada em atendimento ao Pregão na forma Presencial nº 007/SRP/2023 e registrado através da Ata de Registro de Preços nº 007/2023;
VALOR: R\$ 2.694,35 (dois mil seiscentos e noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos);
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da:
Autorização de Empenho nº 3250/2023, Dotação Orçamentária 08.244.0007.3112.0000 - 3.3.90.30.00, (Ficha 1058);
Autorização de Empenho nº 3251/2023, Dotação Orçamentária 08.241.0001.3040.0000 - 3.3.90.30.00, (Ficha 318);
Autorização de Empenho nº 3252/2023, Dotação Orçamentária 08.244.0006.3114.0000 - 3.3.90.30.00, (Ficha 1043);
Autorização de Empenho nº 3253/2023, Dotação Orçamentária 08.244.0006.3041.0000 - 3.3.90.30.00, (Ficha 363);
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será de imediato no local determinado pela Secretaria, após o recebimento da nota de empenho, conforme as quantidade e necessidades da secretaria;
PRAZO DE CONSUMO: O período estimado para o consumo é de 12 (doze) meses;
DATA: 06 de novembro de 2023.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante

LOANDA - PRODUTOS MINERAIS E GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
Contratada

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município

Gestor do Contrato: Delzira de Araujo Campos
Fiscal Administrativo do Contrato: Sirlei da Silva

Protocolo 7466

RESUMO DE CONTRATO Nº 218/PGM/2023

Processo Administrativo nº 3320/2023, Pregão Eletrônico nº 083/2023:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: PROMAXIMA GESTAO EMPRESARIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.538.909/0001-38;
OBJETO: A CONTRATADA se obriga a fornecer SERVICOS DE ASSINATURA ANUAL PARA ACESSO A FERRAMENTA DE PESQUISA DE PRECO ONLINE, conforme descrito no pedido de empenho nº 3202/2023, proposta apresentada em atendimento ao Pregão Eletrônico nº 083/2023, abaixo discriminado:

Item	Item Proposta	Produto	Catálogo	Descrição	Marca	Qtde	Und. Med.	Vir. Unit.	Vir. Total
1	1	043.009.013		SERVICOS DE ASSINATURA ANUAL PARA ACESSO A FERRAMENTA DE PESQUISA DE PRECO ONLINE Pesquisa de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado em resultados de Licitações Adjudicadas e Homologadas. Atender a lei 8.666/93 e estar de acordo com a nova lei de licitações 14.133/2021 Acesso somente autenticado com login/senha, sendo possível fazer até 4 logins simultâneos, Mapa de fornecedores, gerar relatórios em pdf/excel, incluso suporte técnico/treinamento online		1,00	SVÇ	10.012,00	10.012,00

VALOR: R\$ 10.012,00 (dez mil e doze reais);

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **Pedido de Empenho: 3202/2023, Dot. Orç. 04.122.0001.3001.0001 - 3.3.90.39.99, (ficha 29);**

PRAZO DE ENTREGA: Após a assinatura do Contrato e a emissão do empenhado a empresa vencedora deverá dispor do acesso a ferramenta em até 48 horas após a emissão do empenho, deverá também dispor de treinamento/capacitação dos servidores que iram utilizar a ferramenta, bem como prestar suporte ilimitado para sanar dúvidas em relação a utilização do sistema;

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses;

DATA: 07 de novembro de 2023.

www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

Contratante

PROMAXIMA GESTAO EMPRESARIAL LTDA

Contratada

Suéli Balbinot da Silva

Procuradora Geral do Município

Gestor do Contrato: Emerson Luiz Kruk

Fiscal Administrativo do Contrato: Jessica da Paz Mateus

Protocolo 7467

RESUMO DE CONTRATO Nº 219/PGM/2023

Processo Administrativo nº 4410/2023, Pregão Eletrônico nº 083/2023;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;

CONTRATADA: 44.806.174 VALERIO SOUZA SILVA, pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ sob o nº 44.806.174/0001-11;

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, SENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HIGIÊNE PARA SEREM ENTREGUES ÀS FAMÍLIAS, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA, EM COMPRIMENTO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS**, conforme Pedido de Empenho 3220/2023, abaixo discriminado:

Item	Item Proposta	Produto	Catálogo	Descrição	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	1	504.001.053		KIT'S CESTA BASICA, EMBALADOS EM FARDO TRANSPARENTE RESISTENTES. KIT'S CESTA BÁSICA, EMBALADOS EM FARDO TRANSPARENTE RESISTENTES CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: Arroz branco, agulhinha, tipo 1, PCT 5 KG - 02 UND Farinha de mandioca, seca, fina, PCT 1 KG- 1 UND Farinha de trigo Especial tipo 1, PCT 1 KG - 02 UND Feijão novo carioca, tipo 1, PCT 1 KG - 02 UND Gelatina em pó sabores diversos - 02 UND Goiabada em barra 500 GR - 01 UND Macarrão tipo Espaguete c/500 GR - 01 UND Óleo de soja 900 ML - 02 UND SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE C/ 250G - 02 UND Tempero de alho e sal pote 1 kg - 01 UND CAFE EM PO, TORRADO E MOIDO EMBALADO A VACUO C/ 500G - 01 UND AÇUCAR PCT 02 KG - 01 UND Sal PCT 1 kg - 01 UND Jabá empacotado a vácuo 1 kg - 02 UND Creme dental 90 GRAMAS - 02 UND Detergente Líquido p/ lavar louça - 02 UND Esponja Dupla face p/ louça - 01 UND Papel Higiênico pacote com 4 rolos 30M - 01 UND Sabonete em barra c/ 90 gr - 03 UND Sabão em pó, pacote com 1 kg - 01 UND Sabão em barra c/ 5 unidades - 01 UND Água Sanitária c/ 1 litro - 01 UND		200,00	UND	340,20	68.040,00

VALOR: R\$ 68.040,00 (sessenta e oito mil e quarenta reais), que serão pagos conforme consumo;

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do: **Pedido de Empenho nº 3220/2023, Dotação Orçamentária 08.244.0006.3115.0000 - 3.3.90.32.99 (Ficha 1050);**

PRAZO DE ENTREGA: A entrega será conforme necessidade da Secretaria em solicitação/requisição, no prazo estimado de 15 a 20 dias, devendo ocorrer no horário de 07 às 13 horas, de segunda a sexta-feira, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua Acre, nº 2841, Bairro Vista Alegre, exceto feriados, nos locais indicados na ordem de compra e/ou empenho;

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura;

DATA: 07 de novembro de 2023.

www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

Contratante

44.806.174 VALERIO SOUZA SILVA

Contratada

Suéli Balbinot da Silva

Procuradora Geral do Município

Gestor do Contrato: Delzira de Araujo Campos

Fiscal Administrativo do Contrato: Sirlei da Silva

Protocolo 7468

RESUMO DE CONTRATO Nº 220/PGM/2023

Processo Administrativo nº 5655/2023, Pregão Presencial nº 007/SRP/2023, Ata de Registro de Preços nº 007/2023, do Processo Administrativo nº 6176/2022;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;

CONTRATADA: J.B COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 48.004.231/0001-08;

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, com finalidade para atender as ações das Secretarias Municipais e do Gabinete desta Prefeitura de Espigão d'Oeste/RO, conforme proposta apresentada em atendimento ao Pregão na forma Presencial nº 007/SRP/2023 e registrado através da Ata de Registro de Preços nº 007/2023;

VALOR: R\$ 4.736,73 (quatro mil setecentos e trinta e seis reais e setenta e três centavos);

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da:

Autorização de Empenho nº 3270/2023, Dotação Orçamentária: 08.244.0006.3044.0000 - 3.3.90.30.00, (Ficha 383);

Autorização de Empenho nº 3271/2023, Dotação Orçamentária: 08.244.0007.3112.0000 - 3.3.90.30.00, (Ficha 1058);

Autorização de Empenho nº 3272/2023, Dotação Orçamentária: 08.244.0006.3041.0000 - 3.3.90.30.00, (Ficha 363);

Autorização de Empenho nº 3273/2023, Dotação Orçamentária: 08.241.0001.3040.0000 - 3.3.90.32.00, (Ficha 318);

PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será de imediato no local determinado pela Secretaria, após o recebimento da nota de empenho, conforme as quantidades e necessidades da secretaria;
PRAZO DE CONSUMO: O período estimado para o consumo é de 12 (doze) meses;
DATA: 07 de novembro de 2023.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPÍGAO DO OESTE/RO
Contratante

J.B COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
Contratada

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município

Gestor do Contrato: Delzira de Araujo Campos
Fiscal Administrativo do Contrato: Nilza Aparecida de Souza

Protocolo 7469

CENTRAL DE COMPRAS PÚBLICAS

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão, forma Presencial Nº 005/2023
CONVENIO Nº 018/PGM/2023

Através da Pregoeira Gelair Lara Barbosa, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº 2084 de 21 de Abril de 2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL do tipo “menor preço global” por “ITEM cujo objeto é: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, CONVÊNIO Nº 018/PGM/2023, tudo conforme disposto no Edital, visando atender ao Asilo São Vicente de Paulo e Casa Lar. Data para abertura dos Envelopes de Propostas e sessão pública de disputa por lances verbais, no dia 28/11/2023, às 8h00, na sede do Asilo. Localizada à Rua Hugo de Arruda, nº 2113, Bairro Morada do Sol. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supra citado. Telefone/fax: (0xx69) 98436-3686 ou 3912-8012.

Espigão do Oeste - RO, 08 de Novembro de 2023,.

Gelair Lara Barbosa

Pregoeira
ATA de Nomeação Nº 001/ASVP/2020

Protocolo 7413

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5807/2023
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 220/2023
DA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICA - CCP
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, **Secretaria Municipal De Saúde - SEMSAU**, encaminhou a esta Coordenadoria de Compras Públicas - CCP o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para **AQUISIÇÃO DE MOBILIA PARA ATENDER AT (Agencia Transfusional) DO HOSPITAL MUNICIPAL**.

Às nove horas do dia 08 de Novembro do ano de dois mil e vinte três, na sala desta Coordenadoria de compras Públicas, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 5.504/GP/2023, com a finalidade de analisar a solicitação da Dispensa de licitação, conforme consta no **Parecer nº 468/PGM/2018**.

Conforme as especificações do pedido de compras nº 1873/SEMSAU/2023 de 01/11/2023, um valor total de R\$ **2.000,00** (dois mil reais) em favor da empresa **SETEFARMA INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** SOB O CNPJ: **47.094.421/0001-92**. O preço está compatível com o praticado no mercado, conforme cotação realizada pela Secretaria em anexo. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 24 da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação: ...

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Conforme parecer jurídico de nº **468/PGM/2018**. Eu, **Fabiana Paz de Souza**, Secretário designado, redigi e subscrevo.

Elaine Batista Santos
Coord. Compras Públicas
Dec. 5.504/2023

Protocolo 7437

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.268, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

Altera a Lei Municipal nº 3.207, de 23 de agosto de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte L E I:

Art. 1º Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 3.207/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de **R\$ 477.500,24 (quatrocentos e setenta e sete mil, quinhentos reais e vinte e quatro centavos)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:			
POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
07.00- Secretaria Municipal de Educação			
07.00.12.361.0004.2.158	Assegurar a Manutenção da Frota de Veículos	Valor	Fonte/Recursos
3.3.90.30.00	Material de Consumo	29.893,76	1.502.1001 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
TOTAL A SUPLEMENTAR		29.893,76	
12.00- Fundo Municipal de Saúde			
12.00.10.302.0015.2.082	Assegurar a Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade – MAC	Valor	Fonte/Recursos
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	272.494,01	1.502.1002 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
TOTAL A SUPLEMENTAR		272.494,01	
03.00- Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral			
03.00.04.121.0002.1.956	Elaborar, Planos, Projetos e Estudos técnicos.	Valor	Fonte/Recursos
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	175.112,47	1.502.0 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não vinculados da compensação de impostos
TOTAL A SUPLEMENTAR		175.112,47	
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR		477.500,24	
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			477.500,24

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 08 de novembro de 2023.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 7522

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 0123/GP/2023.
De, 08 de novembro de 2023.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº. 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo nº. 11205/2023.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), perfazendo um total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), para o Vice Prefeito Municipal, visto que o mesmo irá se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, por meio de veículo público a

definir, para tratar de assuntos inerentes a Administração Municipal junto ao DER/RO, SEOSP/RO, Assembleia Legislativa, e, demais órgãos da esfera estadual que se fizerem necessários, conforme deliberações.

VALTEIR DOMINGOS DA CRUZ
VICE PREFEITO
CPF: ***.***.802-72
04 (quatro) diárias no valor total de R\$ 2.400,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á por meio de veículo público oficial, modelo a ser definido, com saída no dia 12/11/2023 às 10h, e retorno no dia 15/11/2023 aproximadamente às 12h.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 08 de novembro de 2023.

ALEXANDRE APARECIDO DE OLIVEIRA
ORDENADOR DE DESPESA
DECRETO Nº 5.141/2019

Protocolo 7446

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 0124/GP/2023.
De, 08 de novembro de 2023.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº. 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 11393/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo um total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para Secretário Municipal de Relações Institucionais, visto que o mesmo irá até a cidade de Porto Velho/RO para tratar de assuntos inerentes ao município junto a SEJUCEL/RO, Assembleia Legislativa, Federação de Futebol 7 e Escola Legislativa. Informamos que o deslocamento do mesmo se dará no dia 10/11/2023, por meio do veículo público modelo a definir, através da Autarquia Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, conforme informações contidas no Processo Administrativo nº 11276/2023. Na oportunidade, o mesmo irá permanecer na capital, nos dias 13 a 16 do mesmo mês, para tratar de assuntos relacionados ao município, nos órgãos citados acima. Quanto ao retorno da capital, o mesmo irá se locomover através de veículo público, modelo a ser definido, no dia 19/11/2023, conforme Processo Administrativo nº 11276/2023.

CÁSSIO HENRIQUE M. CORADI RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
CPF: ***.***.872-59
04 (quatro) diárias no valor total de R\$ 2.000,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á por meio de veículo público oficial, modelo a ser definido, com saída no dia 10/11/2023 às 7h, e retorno no dia 19/11/2023 aproximadamente às 13h.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 08 de novembro de 2023.

ALEXANDRE APARECIDO DE OLIVEIRA
ORDENADOR DE DESPESA
DECRETO Nº 5.141/2019

Protocolo 7447

PORTARIA MUNICIPAL Nº 655/2023 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e
Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em ID: 910603.

RESOLVE:

Art. 1º Designar MARCELA GOMES PINHO, inscrita no CPF sob o nº ***.511.882-**, ocupante do cargo de Assessor Técnico V, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, portadora da CNH nº *****648, com validade até 07/10/2025, para dirigir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - RO.

Parágrafo único. O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações e danos ocorridos no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 7451

PORTARIA MUNICIPAL Nº 656/2023 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e
Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em ID: 912362.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar KELLEN DE QUEIROZ SANTOS, matrícula 102419, do cargo de Coordenadoria de Planejamento, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral - SEMPLAN.

Art. 2º Nomear KELLEN DE QUEIROZ SANTOS, matrícula 102419, na Função Gratificada 07 (FG07), lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral - SEMPLAN.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 08/11/2023.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 7452

PORTARIA MUNICIPAL Nº 657/2023 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e
Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em ID: 913192.

RESOLVE

Art. 1º Revoga-se a Portaria Municipal nº 646/2023 de 1º de novembro de 2023, publicada no Diário do Município dia 01/11/2023, edição nº 124.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 7453

PORTARIA MUNICIPAL Nº 659/2023 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e
Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo em ID: 912458.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MAYCON RODRIGO DE OLIVEIRA BARROS, inscrito no CPF sob o nº ***.834.462-**, no cargo de Coordenadoria de Planejamento, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral - SEMPLAN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 08/11/2023.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 7454

PORTARIA MUNICIPAL Nº 660/2023 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a solicitação da Secretaria, em ID: 912208; e

Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em ID: 912782.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear LUANA CRISTINA ESCOBAR SILVA, matrícula 104310, no cargo de Assistente Técnico IX, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 7455

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 186/2023 - P.G.M.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO

CNPJ Nº 04.092.680/0001-71

Av. Castelo Branco nº 1046, Pimenta Bueno/RO.

CONTRATADA: M N SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº 17.590.221/0001-60

Rua Barão do Melgaço, Nº 4766, Centro, Rolim de Moura/RO.

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogação dos termos do contrato nº 016/2023 - P.G.M., celebrado em 01.02.2023, conforme Parecer Jurídico 114 (ID902394) e inserção de cláusulas contratuais para atender as recomendações inseridas na Notificação Conjunta Circular nº 006/2023/MPC/MPT/MPF, referente ao Credenciamento de Pessoas Jurídicas para Prestação de Serviços Médicos, Clínico Geral e Especialistas de forma complementar, para atender as demandas e prestar assistência médica à população na rede municipal de saúde do Município de Pimenta Bueno da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU. Conforme definições constantes no processo administrativo nº 865/2023.

DO VALOR - CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do presente termo aditivo é de R\$ 651.000,00 (seiscentos e cinquenta e um mil reais). Sendo empenhado somente o valor de R\$ 130.200,00 (cento e trinta mil e duzentos reais), o restante será empenhado posteriormente ficando a cargo da secretaria interessada, por meio do agente responsável ou gestor do contrato.

DA VERBA - CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias: Ficha: 1036-Unidade: 021200 - Fundo Municipal de Saúde-Funcional: 10.302.0015.2082.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Média Alta Complexidade - MAC-Classificação: 3.3.90.39.50 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - SERV.MEDICO-HOSPITAL., ODONTOL.E LABORATORIAIS, conforme pedido de empenho nº 5255/2023 de 31 de outubro de 2023.

DA INSERÇÃO DE CLÁUSULAS AO CONTRATO Nº 016/2023 - P.G.M.- CLÁUSULA QUARTA - Tem por objeto a inserção de cláusulas contratuais para atender as recomendações inseridas na Notificação Conjunta Circular nº 006/2023/MPC/MPT/MPF e solicitação feita no Despacho 164 (ID905029), fazendo constar a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA - O item da Cláusula Quinta - Do Pagamento, inserção da seguinte redação:

"5.1 - O pagamento será realizado nos termos do item 19 do termo de referência constante do Processo Administrativo nº 6878/2022.

"5.2 - Antes da realização de cada pagamento, e para o fiel cumprimento da legislação trabalhista, a administração pública exigirá as seguintes documentações referente à comprovação da quitação das obrigações, de forma mensal:

5.2.1 - Certidão Negativa de Débito do INSS;

5.2.2 - Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;

5.2.3 - Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal (Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União da Fazenda Federal);

5.2.4 - Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais (sede do município contratante), emitida pelos respectivos órgãos;

5.2.5 - Cópias da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP), relativa ao mês anterior da prestação de serviço constante na fatura, exceto, se for para o recebimento do primeiro de serviço, caso em que será dispensada, sendo que no último mês do Contrato, o mês de referência deverá ser o da prestação dos serviços, quando for o caso.

5.2.6 - Cópia da Guia da Previdência Social (GPS), com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet, no valor apurado na GFIP e do pagamento de todos os encargos trabalhistas, sob pena de não atestação da fatura;

5.2.7 - Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF), com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet, no valor apurado na GFIP, quando for o caso;

5.2.8 - A empresa prestadora deverá manter relatório detalhado das horas, contendo o nome dos prestadores de serviço, para que havendo necessidade componha o relatório."

CLÁUSULA SEXTA - O item da Cláusula Sétima - Da Prestação Dos Serviços, inserção da seguinte redação:

"7.1 As condições das atividades a serem prestadas pela empresa credenciada são aquelas previstas no item 4, 5 e 9 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7.2 - A execução completa dos contrato só ocorrerá após a comprovação do pagamento das obrigações trabalhistas referente à mão de obra utilizada pela contratada."

CLÁUSULA SÉTIMA - O item da Cláusula Oitava - Da Fiscalização, inserção da seguinte redação:

"8.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/ Representante designado pela CONTRATANTE, que fiscalizará de acordo com o previsto no item 22 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

8.2 - São atribuições da Fiscalização, entre outras já estabelecidas no Termo de Referência e Edital de Chamamento Público, as seguintes:

8.2.1 - Solicitar à Contratada e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução contratual e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;

8.2.2. Acompanhar e atestar a prestação dos serviços contratados e indicar a ocorrência de inconformidade desses serviços ou não cumprimento do contrato, notificando a Contratada para regularizar a situação em prazo estipulado;

8.2.3 - Promover, mensalmente, por ocasião da atestação dos serviços prestados, rigorosa conferência do faturamento, de acordo com registro próprio de controle da prestação dos serviços, e encaminhar para pagamento da fatura apenas após a Contratada comprovar a quitação das obrigações previdenciárias e trabalhistas;

8.2.4 - A Fiscalização poderá solicitar aos profissionais terceirizados ou à Contratada, extratos do INSS e do FGTS dos profissionais que prestam serviço no Município de Pimenta Bueno, para fins de verificação se as contribuições previdenciárias e os depósitos do FGTS estão sendo realizados, a depender da espécie de contratação efetivada entre o profissional e a empresa contratada;

8.3 - Será realizada regularmente ações de fiscalização, controle e avaliação nas contratações de serviços de saúde, com a finalidade de verificação dos resultados assistenciais. O acompanhamento ocorrerá de forma **trimestral**.

8.4 - Fiscalizar efetivamente os serviços prestados, de modo que não haja pagamento de supostos contratos fantasmas ou falsos contratos de trabalho.

8.5. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais."

CLÁUSULA OITAVA - O item da Cláusula Nona - Obrigações Da Contratada E Da Contratante, inserção da seguinte redação:

"9.1 - As obrigações da CONTRATADA e do CONTRATANTE são aquelas previstas nos itens 13 e 14 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

9.2 Além das obrigações estabelecidas no Termo de Referência e Edital de Chamamento Público, são obrigações da contratada:

9.2.1 - Apresentação de contrato de prestação de serviço dos profissionais que prestarão os serviços com a contratante;

9.2.2 - Apresentação de comprovante de pagamento referente à folha de pagamento do mês imediatamente anterior ao mês de pagamento à contratada;

9.2.3- Apresentação de guias de recolhimento e comprovante de pagamento das guias GFIP e GRF quando for o caso;

9.2.4 - Em caso de retenção de faturas por inadimplência ou não apresentação das certidões, a Administração Municipal estará expressamente e irrevogavelmente autorizada pelo contrato a fazer desconto nas faturas, para o repasse direto aos trabalhadores da remuneração mensal não paga pela eventual contratada;

9.2.5- Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Pimenta Bueno.

9.2.6- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao Município de Pimenta Bueno ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

9.2.7- Os profissionais da contratada, deverão obedecer às normas de segurança de saúde e segurança do trabalho da Unidade de Saúde, bem como uso obrigatório de EPI's;

9.2.8 - Cumprir com as normativas acerca da proteção à saúde, segurança e higiene dos profissionais, em especial da Norma Regulamentadora (NR) Nº 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde (Portaria MTB nº 485/2005 e suas alterações);

9.2.9 - Cumprir as normas internas e diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde;

9.2.10 - Os profissionais que prestarão serviços na unidade hospitalar deverão ter disponibilidade de CNES."

CLÁUSULA NONA - O item da Cláusula Décima - Das Sanções Administrativas, inserção da seguinte redação:

"10.1 -As sanções administrativas são aquelas previstas no item 20 do Termo de Referência, Anexo I do Edital constante no Processo Administrativo n. 6878/2022.

10.2 A Administração poderá aplicar sanções administrativas, em caso de inexecução total ou parcial, no que pertine às obrigações trabalhistas e sociais, nos termos da legislação."

CLÁUSULA DÉCIMA - O item da Cláusula Décima Segunda - Das Vedações, inserção da seguinte redação:

"12.1 - É vedado à CONTRATADA:

12.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2- Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3 - Qualquer tipo de subcontratação ou quarterização de empresas fornecedoras de mão de obra ou serviços terceirizados;

12.2 - É vedado à Contratante:

12.2.1 - A intermediação de mão de obra, não podendo o Município manter, de fato, relações de emprego com os funcionários formalmente contratados pela contratada, principalmente em função dos elementos pessoalidade e subordinação;

12.2.2. - Propor a contratação e a demissão de trabalhadores da eventual contratada, nem participar da seleção pública para contratação desses empregados;

12.2.3 - Exercer qualquer ingerência nos contratos de trabalho da eventual contratada, seja antes, durante ou após o encerramento do contrato de trabalho, a não ser para fins de fiscalização do cumprimento dos deveres por parte da eventual contratada.

12.2.4 - O pagamento de valores sem a comprovação de prestação do serviço contratado;"

DO PRAZO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O prazo do presente termo aditivo é de 05 (cinco) meses, a partir da expiração da vigência do Contrato originário nº 016/2023 - P.G.M.-Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato originário de nº 016/2023 - P.G.M., celebrado em 01.02.2023.

DA DATA - 01 de novembro de 2023.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador - Geral

Protocolo 7448

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 073/2023 - P.G.M.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
CNPJ Nº 04.092.680/0001-71

Av. Castelo Branco nº 1046, Pioneiros, Pimenta Bueno/RO

CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE
CNPJ Nº 61.600.839/0001-55

Rua: Tabapuã, nº 445, Itaim bibi, São Paulo/SP

DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA E CLÁUSULA SEXTA - DO CONTRATO Nº 029/2023 P.G.M.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando erro em relação ao valor certificado no processo nº 6806/2022, altera-se ao valor da cláusula Primeira no item 1.2. e a cláusula sexta do contrato, conforme a seguir especificado, **ONDE SE LÊ:** O valor do contrato é R\$ 25.920,00 (vinte e cinco mil novecentos e vinte reais). **LEIA-SE:** O valor do contrato é de R\$ 195.300,00 (cento e noventa e cinco mil e trezentos reais), por determinação da administração conforme Despacho 42 (ID: 717350), forma abaixo discriminada:

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		
QUANTIDADE	VALOR ANUAL	PERÍODO
18	R\$ 195.300,00	12 MESES

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do contrato é de R\$ 195.300,00 (cento e noventa e cinco mil e trezentos reais), sendo empenhado somente, no valor de R\$ 29.100,00 (vinte e nove mil e cem reais), por determinação da administração, o restante será empenhado posteriormente ficando a cargo da secretaria interessada, por meio do agente responsável ou gestor do contrato.

CLAÚSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta da seguinte programação: Ficha: 64 - Unidade: 020400 - Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ - Funcional: 04.122.0002.2008.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Secretaria SEMFAZ - Classificação: 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA, conforme pedido de empenho nº 1072/2023 de 16 de fevereiro de 2023. - Ficha: 64 - Unidade: 020400 - Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ - Funcional: 04.122.0002.2008.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Secretaria SEMFAZ - Classificação: 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA, conforme pedido de empenho nº 1073/2023 de 16 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA: haja vista a SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT Nº 186, DE 03 DE JUNHO DE 2019, *in verbis*:

Assunto: Imposto sobre a Renda Retido na Fonte IRRF

PARTE CONCEDENTE DE ESTÁGIO. AGENTE DE INTEGRAÇÃO. ESTÁGIO. RETENÇÃO.

A pessoa jurídica que concede o estágio é a fonte pagadora e, consequentemente, será a responsável pela retenção e recolhimento do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte e pelo cumprimento de eventuais obrigações acessórias decorrentes de tal evento, como preenchimento e transmissão da Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (Dirf). Dispositivos Legais: Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), arts. 45, parágrafo único, 121 a 123 e 128; Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, art. 7º; Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, arts. 5º, 9º, 12, 15 e 16; Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018, arts. 36, 681 e 775; Instrução Normativa RFB nº 1.500, de 29 de outubro de 2014, art. 22, § 1º; Instrução Normativa RFB nº 1.836, de 3 de outubro de 2018, arts. 2º, inciso I, e 4º.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

DA DATA: 23 de agosto de 2023.

THIAGO ROBERTO GRACI
PROCURADOR - GERAL

Protocolo 7526

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL**

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E
COORDENAÇÃO GERAL
CONSELHO MUNICIPAL DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS - CMICPS

CONVOCAÇÃO

A Presidência do Conselho Municipal da Indústria, Comércio e Prestação de Serviços - CMICPS, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 6.197/2021, informa a todos os Conselheiros e Suplentes nomeados pelo Decreto Municipal nº 6.197/2021, A reunião do Conselho ocorrerá no Auditório da SEMEC, às 09:00 horas, do dia 10 de novembro de 2023, com as seguintes PAUTAS:

1. INFORMES GERAIS;
2. PROCESSOS DE DOAÇÃO DE TERRENOS PARA EMPRESAS;
3. OUTRAS DEMANDAS DO CONSELHO.

Pimenta Bueno/Rondônia, 07 de novembro de 2023.

MARCIA SOARES DE FIGUEIREDO
PRESIDENTE CMICPS

Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral

Protocolo 7419

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº. 25/COMISSÃO DE PENALIZAÇÃO/
SEMPAZ/PB**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 6324/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023

Nome: M.J. DA SILVA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ Nº: 34.399.814/0001-62

**ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL INSTAURAÇÃO DE
PROCESSO DE PENALIZAÇÃO.**

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, inscrita no CNPJ Nº 04.092.680/0001-71, representada neste ato pelos membros da Comissão de Penalização, vem enviar **notificação formal** sobre a **instauração de procedimento de penalização**, pois Vossa Senhoria não entregou os produtos empenhados na Nota de Empenho **160/2023 de 27/04/2023 (ID 693933)** dentro do prazo pactuado na Ata de Registro de Preços **(ID 684689)** a saber:

**CLÁUSULA SEXTA PRAZO DE ENTREGA DOS
MATERIAIS/PRODUTOS:**

6.1 A entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata deverá efetuar a entrega em até 10 (dez) dias contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura da Ordem de Fornecimento ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

Ademais a referida Ata, traz também a previsão de penalização em caso de atraso na entrega dos produtos, *in verbis*:

15.4 No caso de atraso na entrega dos Produtos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.

Ao deixar de cumprir com a execução dos serviços, V. Senhoria incorreu assim na prática descrita no Inciso VI do artigo 50 do Decreto Municipal nº 5882/2020, estando sujeito às sanções previstas no caput do artigo supracitado:

Art. 50. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

VI - falhar na execução do contrato;

Sendo assim, nos termos do Edital 35/2023 e da legislação em vigor, que preveem o direito ao contraditório e à ampla defesa, fica V. Senhoria **INTIMADA**, para, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, apresentar a respectiva **Defesa à Notificação Extrajudicial**.

Ressaltamos que não cumprido o prazo informado será entendido como renúncia do direito ao contraditório, hipótese em que processar-se-á como REVEL nos termos da lei.

A RESPOSTA DEVE SER ENVIADA NO SEGUINTE EMAIL, SOB PENA DE NÃO RECEBIMENTO: comissao penalizacao@pimentabueno.ro.gov.br

Sem mais para o momento,
Atenciosamente.

Pimenta Bueno/RO, 08 de novembro de 2023.

LUCIMARA APARECIDA MACIEL
Comissão de Penalização

Protocolo 7449

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº
092/2022**

À

S MONTEIRO SENA LTDA

Senhora Suelen Monteiro Sena

Assunto: Notificação de Intenção de Rescisão Unilateral

Prezada Senhora,

Em observância aos preceitos legais, em especial ao artigo 58 e 77 a 80, seus parágrafos e incisos, sobretudo o art. 78, inc. I e II da Lei Federal nº 8.666/93 e às cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, o notificante que esta subscrive, vem, formal e respeitosamente, **INFORMAR E NOTIFICAR ACERCA DA INTENÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 092/2023 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO E VOSSA EMPRESA**, sob fundamento dos seguintes fatos que a seguir passa a expor:

1. A Secretaria Municipal Saúde SEMSAU através do Gestor e Fiscal do contrato, informou nos autos que a empresa não está executando os serviços contratados, assim solicitou à Procuradoria Geral do Município análise quanto à rescisão unilateral do Contrato nº. 092/2023, conforme **Despacho 235 de 11/08/2023 (ID 812544)** e **Despacho 90 de 08/08/2023 (ID 808141)**, sendo o parecer jurídico favorável;

2. A empresa contratada **S. Monteiro** foi notificada em decorrência de inexecução do Contrato. Primeiramente foi solicitado cumprimento de cronograma conforme **Ofício 246 de 20/07/2023 (ID 787741)** e através do **Ofício 251 de 21/07/2023 (ID 790756)** houve a 1ª Notificação por descumprimento, posteriormente a **Notificação 2 de 26/07/2023 (ID 796322)**;

Observa-se que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, sendo regidos pelos princípios basilares da Administração Pública insculpidos no art. 37 da Constituição da República, notadamente legalidade e eficiência.

Ademais, revestem-se, os atos, de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse público, ou in casu, pelos fatos e direito expostos. Dessa maneira, abre-se o prazo de 48 (quarenta e oito) horas apresente sua manifestação, para o

contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 78, parágrafo único, da Lei Federal 8.666/93.

Publica-se o presente Termo na imprensa oficial e notifica-se a empresa **S. MONTEIRO SENA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 20.864.406/0001-20, para, querendo, apresentar defesa escrita, por via postal com aviso de recebimento ou por outro meio (endereço eletrônico) que assegure a certeza da ciência do interessado, conforme o art. 26, §3º da Lei Federal nº. 9.784/99 e Súmula nº. 633, STJ.

Após a notificação, sem a manifestação da Notificada, os autos serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para elaboração do Termo de Rescisão Contratual.

Pimenta Bueno, 06 de novembro de 2023.

Inês Santos Oliveira
Gestora do Contrato

Sancler Alves Veiga
Fiscal do Contrato

Protocolo 7459

PORTARIA SEMSAU Nº 287/2023

Pimenta Bueno, 08 de Novembro 2023.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº5141/2019, e tendo em vista o que consta no **Processo n.º11324/2023**.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 4 (**Quatro**) Diárias, no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos Reais) Perfazendo o total de R\$ 1.200,00 (Mil e Duzentos Reais) para a servidora abaixo. A solicitação de diárias se faz necessário para que a mesma se desloque até a cidade de Porto Velho/RO, para participar do curso “ Como utilizar o ChatGPT e similares na confecção dos estudos Técnicos Preliminares (ETP) nas contratações públicas” para melhoria dos processos de contratação e eficiência do setor público.

SERVIDORA	CPF	TOTAL
ELIETE EBERT DA SILVA	CPF:010.***.***-64	4

Art. 2.º O deslocamento dar-se dia 12 de Novembro de 2023 as 08:00hrs com retorno no dia 15, após o término de seus compromissos. O veículo a ser utilizado será o que estiver disponível no momento.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde,
Pimenta Bueno, 08 de Novembro de 2023.

ANDREIA FERREIRA SAMPAIO
ORDENADORA DE DESPESAS
Decreto nº 5141/2019

Protocolo 7443

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA SEMMA Nº 46/2023

De, 08 de Novembro de 2023

O Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Pimenta Bueno-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 6.383/2022, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº 11314/2023.

RESOLVE

Art.1º Arbitrar e conceder o Senhor: **THIAGO ANTÔNIO MATHIAS FAJARDO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, inscrito no CPF nº 285.742.XXX-XX, Adiantamento de Fundos no Projeto de Atividade 2344 Assegurar a Manutenção da Secretaria - SEMMA - Fonte de Recursos: 1.500; no Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, no valor de **R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)** para que o mesmo possa realizar despesas extraordinárias e urgentes que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1070/2004 Art. 3º inciso II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III, IV e VI.
Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o prazo para utilização dos recursos.
Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno/RO,
08 de Novembro de 2023

THIAGO ANTÔNIO MATHIAS FAJARDO
Secretário de Meio Ambiente
Ordenador de Despesa
Decreto nº 6.383/2022

Protocolo 7438

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

Portaria Nº 63/2023/AUTARQUIA

Pimenta Bueno, 08 de novembro de 2023

O ORDENADOR DE DESPESAS DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 11406/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 03 (três) diárias Dentro do Estado, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais) perfazendo um total de R\$ 900,00 (novecentos reais) para o servidor abaixo citado, onde o mesmo irá para Porto Velho/RO, participar do evento ROAD SHOW - O MELHOR DE PVH Terra de Bravos Pioneiros que será realizado pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho (SEMDESTUR), no dia 22/11/2023.

SIDNEI ANTUNES DA SILVA
DIRETOR DE TURISMO DA AUTARQUIA MECT
Matricula: 70002
CPF: 385. ***. ***-72
03 (três) diárias no valor total de R\$ 900,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á por meio de transporte público terrestre, no dia 21/11/2023 às 08h30min de Pimenta Bueno/RO, e o retorno no dia 23/11/2023 aproximadamente às 07h00min no veículo FIAT/TORO que já estará em Porto Velho/RO

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno dos mesmos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

HUGO MAURICIO DA CRUZ ESTROZI
DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo 7450

ERRATA

Portaria Nº 61/2023/AUTARQUIA Pimenta Bueno, 07 de novembro de 2023, publicada no CINDERONDONIA, tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

CASSIO HENRIQUE MANHAMI CORADI RIBEIRO
Secretário de Relações Institucionais
CPF: 004.479. ***.9
06(seis meia diárias) diárias no valor total de R\$1.200,00
DATA DA SAIDA:10/11/2023 AS 07:HS

RETORNO:10/11/2023 AS 13:HS
DATA DA SAIDA:17/11/2023 07:HS
RETORNO:19/11/2023 13:HS

Leia-se:

CASSIO HENRIQUE MANHAMI CORADI RIBEIRO
Secretário de Relações Institucionais
CPF: 004.479. ***.9
06(seis meia diárias) diárias no valor total de R\$1.200,00
DATA DA SAIDA:10/11/2023 AS 07:HS
RETORNO:12/11/2023 AS 13:HS
DATA DA SAIDA:17/11/2023 07:HS
RETORNO:19/11/2023 13:HS

Hugo Mauricio da Cruz Estrozi
Diretor Presidente

Protocolo 7457

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 95/2023

A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna pública a Adjudicação do PE - Pregão Eletrônico N° 95/2023, Objeto: Formação de registro de preços para futura eventual formalização de registro de preços para futura eventual aquisição de veículos sendo: camionete cabine simples carroceria de madeira, para atender às necessidades deste Município no apoio logístico de transporte de funcionários e materiais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público, para a zona rural deste município. Advindo do Processo N.º 898-1/2023. Em favor das Empresas: **VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI - 21.700.911/0001-00, R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais)**. Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02. Santa Luzia D Oeste - RO, 08 de novembro de 2023.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 302/GP/2022

Protocolo 7412

RETIFICAÇÃO

Este Termo tem por objetivo **RETIFICAR** o descrito na publicação do Aviso de Licitação referente ao Edital 129/2023, PE 102/2023, publicado no CINDE-RO.

ONDE SE LÊ:
Data: 1.014

LEIA-SE:
Data: 1.049

Santa Luzia Doeste RO, 08 de novembro de 2023.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 302/GP/2022

Protocolo 7431

EXTRATO DAS ATA DO REGISTRO DE PREÇOS 41/2023

Edital nº 115/2023
Processo nº: 671/2023
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO N° 90/2023
REGISTRO DE PREÇO 041/2023
OBJETO; AQUISIÇÃO DE TUBOS PEAD.

FORNECEDOR: CORR PLASTIK INDUSTRIA LTDA
CNPJ: 67.731.091/0001-06 TEL/FAX: 11 4671-9274
ENDEREÇO: AV JOAQUIM MONTEIRO 571 CECOM (JACARE)
CABREÚVA SP - CEP 13.318-358
NOME DO REPRESENTANTE: GENILDO JOSE DA SILVA

VENCEDORA DO(S) ITEM(S): ABAIXO
VALOR ADJUDICADO; 1.480.000,00
ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS N° 125/2023
EMAIL. mariagomes@corr.com.br flavia.silva@corr.com.br

Item	Descrição	Und	Quant	Unit.	V. Total	Marca
01	Tubo corrugado pead de parede dupla; sendo a parede interna lisa, diâmetro nominal 1.200 mm e diâmetros externo medio;1.367 mm; peso médio mínimo (kg/ 6m) ;278,0 kg tubos/barras com 6 metros uteis brutos de comprimento com bolsa integrada e anel de v	Und	100	7,500,00	750.000,00	Própria
02	Tubo corrugado pead, (polietileno expansível de alta densidade) de parede dupla: sendo a parede interna lisa, diâmetro interno: 600 mm peso médio mínimo (kh/6m): 105,0kg: tubos/barras com 06 (seis) metros úteis (brutos) de comprimento.	Und	100	1.700,00	170.000,00	Própria
03	Tubo corrugado pead de parede dupla; sendo a parede interna lisa, diâmetro interno; 800 mm; peso médio mínimo (kg/ 6m) ;180,0kg tubos/barras com 6 metros uteis brutos de comprimento com bolsa integrada e anel de vedação -sistema ponta bolsa.	Und	80	2.500,00	200.000,00	Própria
04	Tubo corrugado pead de parede dupla; sendo a parede interna lisa, diâmetro interno;1000 a 1050mm; peso médio mínimo (kg/ 6m) ;245,0kg tubos/ barras com 6 metros uteis brutos de comprimento com bolsa integrada e anel de vedação -sistema ponta bolsa.	Und	80	4.500,00	360.000,00	Própria

FORNECEDOR: HILGERT & CIA LTDA
CNPJ: 22.881.858/0001-45 TEL/FAX: 69 98436-5714
ENDEREÇO: AVENIDA MARACHAL RONDON 1327 CENTRO JI
PARANA RO- CEP 78.961-390
NOME DO REPRESENTANTE: JOSE VIDAL HILGERT
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): ABAIXO

VALOR ADJUDICADO; 986.440,00
PREÇOS Nº 124/2023
EMAIL. Implemaq.pvh@gmail.com

ATA DE REGISTRO DE

Ficha Orçamentária: 217 - Valor: R\$ 20.000,00

Item	Descrição	Und	Quant	Unit.	V. Total	Marca
05	Tubo corrugado pead de parede dupla; sendo a parede interna lisa, diâmetro interno; 1500mm; peso médio mínimo (kg/ 6m; 400,0 kg tubos/barras com 6 metros uteis brutos de comprimento com bolsa integrada e anel de vedação -sistema ponta bolsa.	Und	52	18.970,000	986.440,00	Própria

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ
GERENTE GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS
PORT; 197/GB/2021

Demais informações estão disponíveis no endereço: Rua Sete de
Setembro nº 2370 Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no telefone
(69) 3434-2358/3434 2262

Protocolo 7440

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023
MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Santa Luzia D'Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 103/2023. Objeto: Formação de registro de preço para futura e eventual, contratação de empresa especializada no fornecimento de extintores e recarga, manutenção e instalação de equipamentos de combate a incêndios (EXTINTORES), pertencentes às secretarias conforme memorando 126/SEM-TESOU/2023, Nº. 420/SEMTAS/2023, 918/SEMEC/2023, 159/SEMG/2023, 472/SEMA/2023. Advindo do Processo 1.029-1/2023. No valor de **R\$ 14.899,13 (quatorze mil oitocentos e noventa e nove reais e treze centavos)**. **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - 23/11/2023 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília)**. Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicos www.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br, cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone - 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste - RO, 08 de novembro de 2023.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 302/GP/2022

Protocolo 7445

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 120/2023

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE”.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma dos artigos 42, 43, da Lei 4.320/1964:

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional por Anulação e Suplementação de Dotação no orçamento vigente no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.12.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 2047- Manutenção das atividades da SEMTAS
Elemento: 3.3.90.32 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

TOTAL.....
.....R\$ 20.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no Art. anterior ficam anulados os recursos orçamentários das unidades abaixo:

Unidade: 02.12.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 2047- Manutenção das atividades da SEMTAS
Elemento: 3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Ficha Orçamentária: 211 - Valor: R\$ 20.000,00

TOTAL.....
.....R\$ 20.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1156/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 08 de novembro de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Protocolo 7441

DECRETO Nº 119/2023

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE”.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no orçamento vigente no valor de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL
Projeto/Atividade: 2001- Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
Elemento: 3.3.90.14 - Diárias Civil
Ficha Orçamentária: 06 - Valor: R\$ 25.000,00

TOTAL.....
.....R\$ 25.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das seguintes unidades abaixo:

Unidade: 01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL
Projeto/Atividade: 2001- Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
Elemento: 33.90.35 - Serviços de Consultoria
Ficha Orçamentária: 09 - Valor: R\$ 25.000,00

TOTAL.....
.....R\$ 25.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1156/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Catarino Cardoso, 07 de novembro de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Protocolo 7442

EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2023 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE**CONTRADA:** VALMIR DA SILVA DE OLIVEIRA 59334878215, CNPJ nº 30.161.588/0001-26**PROCESSO:** 091/2023**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 72/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023**

OBJETO: O presente contrato tem como objetivo a contratação de empresa, associação ou entidade especializada na prestação de serviço de arbitragem de torneios de pênalti, com quatro árbitros, torneios de futebol de campo com quatro árbitros, futebol society com quatro árbitros, futebol society categoria base com seis árbitros, futebol society com dois

árbitros e um mesário por partida, futsal com dois árbitros e um mesário por partida, visando atender a realização de eventos esportivos no município de Santa Luzia d'Oeste.

VALOR: R\$ 70.576,00 (setenta mil, quinhentos e setenta e seis reais).

PAGAMENTO: A Contratante pagará a Contratada pelos serviços prestados no prazo de até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente certificada pela Comissão própria de acompanhamento e execução dos serviços, acompanhados do relatório do fiscal de contrato.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, por solicitação da contratada devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, ou por interesse da administração pública.

ASSINATURA: Contrato assinado em 08/11/2023.

Protocolo 7439